

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**A POLÍTICA DE ATENDIMENTO
AOS ADOLESCENTES EM
CONFLITO COM A LEI**



RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

INSTITUÍDA PARA INVESTIGAR AS CONDIÇÕES DOS CENTROS DE
INTERNAÇÕES SOCIOEDUCATIVOS



GOIÂNIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - Alameda dos Buritis, nº 231 Setor Oeste
CEP: 74.019-900 – Goiânia – GO - Fone: (62) 3221-3042 - E-mail: csp@assembleia.go.gov.br

APRESENTAÇÃO

Baseada em uma visão institucional, a audiência pública “**A Política de Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei**” visou debater, demonstrar e buscar soluções para melhorar o funcionamento dos centros de internações socioeducativas, junto à sociedade e às autoridades constituídas do Estado de Goiás.

Para um melhor aproveitamento do debate, foi solicitado no convite para a audiência pública (de todos os centros de internação de adolescentes em conflito com a lei do estado de Goiás; conselhos estaduais de: educação, psicologia, serviço social, saúde, medicina¹, enfermagem; associação dos servidores do sistema socioeducativo e GECRIA), a elaboração de um relatório sobre as reais condições de trabalho da categoria de trabalhadores que prestam serviços nas unidades para ser apresentado e entregue na referida audiência. Nem todos entregaram o relatório no dia, porém, houve um debate da realidade e das condições das Unidades de Internações Socioeducativas de Adolescentes em Conflito com a Lei, da falta de estrutura, das condições de trabalho dos servidores do local, segurança e medidas de ressocialização.

O intuito foi o de realizar um levantamento das dificuldades, para assim se obter um modelo ideal de atendimento e tomar providências cabíveis para a melhoria dessas unidades. Também foi abordado o processo de criminalização de crianças e adolescentes, e a busca de soluções preventivas.

Dos resultados obtidos foi possível identificar as linhas de ações prioritárias, de que se devem ocupar, em conjunto, os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e toda a sociedade, no esforço permanente de tornar efetivo o primado da proteção integral. O quadro aqui revelado, representa o Estado de Goiás de hoje.

¹ Anexado ao final do relatório

RELATÓRIO

No dia 05 de novembro de 2015 às 08h30 min, no Auditório Solon Amaral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás foi realizada Audiência Pública para debater a realidade, as condições de trabalho e a forma de como são conduzidas as Unidades de Internações Socioeducativas de Adolescentes em Conflito com a Lei no estado de Goiás.

A mesa do evento foi composta pela Deputada Estadual Delegada Adriana Accorsi, Presidente da Comissão de Segurança Pública (CSP/Alego); pelo representante da Ordem dos Advogados do Estado de Goiás e representando também a Universidade Federal de Goiás, Tarihan Chaveiro; pela representante do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), Miriam Maria J. Santos; Juíza da Vara de Infância e Juventude de Aparecida de Goiânia, Stefane Fiuza Cançado Machado; pela representante do Governo do Estado de Goiás, a gerente do Sistema Socioeducativo do Grupo Executivo de Apoio à Criança e ao Adolescente, Bruna Facco; e pelo Promotor de Justiça da 4ª. Promotoria da Infância e Juventude, Frederico Augusto de Oliveira Santos.



A Deputada Delegada Adriana Accorsi iniciou a audiência em comento justificando que a convocou por saber que o assunto em pauta é um dos maiores desafios das autoridades do Estado de Goiás. Comentou sobre os índices alarmantes de criminalidade e que infelizmente se relacionam com a nossa infância e juventude, seja como vítimas ou como praticantes de atos infracionais. Complementando que não é à toa que estamos debatendo em nível nacional a redução da maioridade penal com apoio expressivo da população.

A Presidente da CSP/Alego relatou que muitas crianças e adolescentes que são vitimizados se tornam, posteriormente, autores de atos infracionais. Que o objetivo da audiência é discutir, de forma corajosa com todos os envolvidos, como está sendo trabalhada essa questão no estado de Goiás e também a ressocialização desses adolescentes, uma vez que se enfrentam várias dificuldades e problemas.

A deputada ressaltou, que a Comissão de Segurança Pública se responsabiliza por trazer todas as ações e projetos que se possa realizar para que assim se faça cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a Constituição Federal e que dessa forma, seja construído um Estado mais seguro para todos.

Em seguida, a Deputada Adriana Accorsi convidou Tarihan Chaveiro para iniciar o debate e para exposição de uma nota técnica, que foi elaborada pela Universidade Federal de Goiás, através do NECRIVI (Núcleo de Estudos sobre Criminalidade e Violência).

Tarihan informou que a nota técnica elaborada aborda a criminalidade e a mortalidade de adolescentes no estado de Goiás. Através dela podemos constatar que o índice de participação dos adolescentes na criminalidade violenta é muito baixo.

Descrevendo a eficácia do sistema socioeducativo, relatou que acredita em seu funcionamento, apesar de todos os problemas de condução. Se a pessoa tem uma possibilidade maior de reinserção, de voltar para o seio da sociedade e de ter algum tipo de trabalho, é no socioeducativo que essa chance é maior, “vai para o sistema penal piora bastante”. Enfatizou que, inclusive, este deveria ser o carro chefe da política pública sobre criminalidade.

Isto posto, fez a apresentação sobre a nota técnica “**Adolescentes em conflito com a lei em Goiás: atos infracionais, vitimização e perfil socioeconômico**”² que aborda a situação real vivida pelas crianças e adolescentes no estado de Goiás, apresentando três grandes achados:

1. Esse grupo etário é mais vítima que agente da violência criminalizada e que na cidade de Goiânia se mata mais criança e adolescente que nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro;
2. Os atos infracionais praticados por esses jovens são relativamente pequenos, e são delitos contra o patrimônio e não contra a vida;
3. O perfil socioeconômico desses adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas sempre aponta para o mesmo segmento social: não-branco, de baixa renda, excluído do sistema de ensino e sem acesso a cursos profissionalizantes.



² Anexado ao final do relatório

Finalizou sua apresentação, concluindo que a Universidade Federal de Goiás por ser acadêmica, não tem nenhuma opinião sobre o sistema socioeducativo que não seja baseada em pesquisa. Por sua vez, complementou, agora como representante da OAB-GO, que a Ordem de Advogados do Brasil Seção Goiás é contra o sistema de internação ser dentro de Batalhões da Polícia Militar por ser prejudicial tanto para o policial militar, que não está preparado para aquela situação, tanto para os técnicos socioeducativos, que não atendem num lugar específico segundo o que especifica o ECA, quanto para o próprio adolescente.

A próxima da mesa a falar foi a senhora Miriam Maria, representante do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador (CESAM).

A representante do CONANDA, firme em sua convicção, afirmou que o caos está instalado em todo sistema socioeducativo do Brasil. Que ainda não conseguimos colocar em prática esse sistema que é social e educativo. Porém, mesmo assim, com toda essa adversidade, temos um índice de 70% de ressocialização desses adolescentes, por serem pessoas em desenvolvimento, eles têm a capacidade de construir um novo projeto de vida.

A partir daí, iniciou uma apresentação de slides sobre políticas socioeducativas com dados nacionais e informou que estes dados são muito parecidos com os do estado de Goiás (por este fazer parte da pesquisa). A senhora Miriam mostrou, com a pesquisa, que menos de 1% da população do Brasil de 12 a 18 anos estão cumprindo medidas de privação e restrição de liberdade. E assim questionou: “iremos reduzir a maioria penal por conta destes 1%?”, mostrando sua indignação com a possibilidade da criação da lei que reduz a maioria penal.

Em sua explanação mostrou diversos números, tais como: quantidade de adolescentes em restrição e privação de liberdade, quantidade de adolescentes em outras modalidades de atendimento, percentual de tipo de atos infracionais praticados, número de adolescentes internados em unidades socioeducativas por estado, número de adolescentes assassinados nos centros de internação, quantidade de recursos humanos que trabalham nessas unidades socioeducativas e percentual por tipo de profissionais.

Também apresentou considerações importantes:

1. Houve um aumento de 12% de aplicação das medidas de restrição e privação de liberdade (acredita que isso ocorre por vivermos numa cultura de aprisionamento).

2. Através do baixo número de adolescentes nas unidades socioeducativas apresentado, a senhora Miriam ressaltou que o Estado não quer investir em ressocialização porque é pequeno o número de adolescentes que estão na socioeducação.
3. No estado de Goiás temos seis unidades exclusivamente masculinas, quatro mistas e nenhuma exclusivamente feminina.
4. Quase metade dos adolescentes que estão em restrição e privação de liberdade **não estão matriculados na educação básica.**

Com essa última consideração, ela informou sobre uma pesquisa realizada pelo IBGE e IPEA que constata que quanto mais se investe em escolaridade, mais se entra melhor no mercado de trabalho em termos de salário. E assim, ela enfatizou **que o investimento tem que ser na educação com mais escolas**: “A escola é o melhor lugar para proteção da criança e do adolescente”. Ressaltou porém, que a educação também tem um viés no esporte, lazer e cultura, não só na escolarização e profissionalização dos adolescentes.



Em seguida, a Deputada Adriana Accorsi, orientou que a audiência passaria a intercalar as falas da mesa com convidados por cinco minutos, convidando a Coordenadora do Plantão Interinstitucional de Goiânia, a senhora Eunice de Sousa Silva.

A Coordenadora leu seu relatório³, solicitado pela Comissão de Segurança Pública, sobre as reais condições de trabalho da categoria de trabalhadores que prestam serviços em sua unidade de atendimento. Em sua leitura ela informou que três órgãos ocupam o mesmo espaço físico do Plantão Interinstitucional de Goiânia (DEPAI – Delegacia de Apuração de Atos Infracionais, GECRIA – Equipe da Assistência Social e o Ministério Público). Discorreu sobre o procedimento com os adolescentes, desde a sua chegada até o seu encaminhamento; da quantidade atual de trabalhadores por função; média de adolescentes atendidos; do risco ambiental/segurança; material e estrutura oferecida.

Por fim, sugeriu algumas mudanças para melhor atendimento:

1. O DEPAI seja de fato uma delegacia especializada, conforme prevê a lei.
2. Considerando que o fluxo de adolescentes atendidos vem aumentando, e também a permanência de alguns deles na delegacia por cinco dias, conforme determinação judicial, faz-se necessária a ampliação da estrutura física para melhor acolhimento (alojamentos), evitando, desta forma, riscos de agressões, fugas e possibilitar também a separação por compleição física.
3. É clamor geral dos servidores pelo cumprimento do plano de cargos e salários e data base.

A senhora Eunice relatou que os adolescentes, por muitas vezes, ficam juntos com os maiores nas Delegacias de Polícia. Inclusive, eles estão agora com três adolescentes vindos do 1º. DP de Aparecida de Goiânia que relatam que foram agredidos, sendo que um deles está bastante machucado.

Isto posto, a juíza Dra. Stefane Fiúza, deu continuidade realçando que a Audiência Pública é de grande valia, porque é a hora de ouvir as pessoas que estão de frente com situações que não estão adequadas. Disse ser contra a redução da maioria penal por acreditar na recuperação desses adolescentes através dos baixos índices de reincidência, diferente do que ocorre com os maiores.

3 Anexado ao final deste Relatório

Nessa esteira acrescentou que a origem é a estrutura e a base familiar, devendo ser exigido do governo **educação e condições para essas famílias atenderem suas crianças e adolescentes.**

No aporte dos encaminhamentos ressaltou ser necessário:

1. Conselheiros Tutelares que analisem cada caso de forma eficaz, amparados por uma boa condição de trabalho;
2. Centros de Internação que cumpram o que rege o Estatuto da Criança e Adolescente, com locais adequados de atendimento - informou que muitas vezes o juiz tem que soltar o adolescente infrator porque o estado não disponibiliza vagas nos centros de internação;
3. Políticas preventivas: escola, creche, cultura, lazer, profissionalização, oportunidade do primeiro emprego (pró-cerrado). Complementou que na área da infância a prisão deveria ser o último caso.

A Dra. Stefane elogiou o Centro de Internação de Formosa, o definindo como modelo, com condições dignas de ressocialização.

Dando continuidade, a deputada Delegada Adriana Accorsi passou a palavra para a Defensoria Pública, primeiramente representada pelo defensor público o Dr. Tiago Gregório Fernandes. Este, leu um termo de declaração de um adolescente que estava cumprindo pena num centro de internação em Goiânia que relata, lá ter sofrido agressões. Foi espancado por adolescentes internados e sofreu restrições do centro por usar barba e ter levado lápis (para escrever uma carta para mãe). Logo quando chegou, recebeu o “batismo” em que o adolescente é enforcado até desmaiar e aí puxam sua língua para ele não morrer, e depois foi agredido com uma barra de ferro, por terem dito que ele havia “caguetado” outros adolescentes. Que, em três meses de internação, só havia tomado cinco banhos de sol, porque naquele centro de internação o adolescente tem que escolher: “ou a TV ou o banho de sol”.

O Dr. Tiago, através de sua experiência na defensoria pública, trouxe que o adolescente que passa por um centro de internação, como esse relatado, passa por um teste, que se ele sobrevive, ele volta para as ruas extremamente contaminado pela violência, de tal forma que deixa de ter medo de voltar para aquele lugar. Enfatizou, que a estrutura dos Centros de Internação gera uma situação perversa, exemplificando sua afirmação, relatando sobre “medidas coletivas” lá tomadas. Aonde, se é encontrado um lápis ou barra de ferro no alojamento, todos os adolescentes são punidos disciplinarmente.

Sugeriu, além da necessidade das melhorias nos Centro de Internação, melhorias no Sistema Socioeducativo de Meio Aberto, com a necessidade da estruturação de um instrumento básico da Lei do SINASE que é o Plano Individual de Atendimento (PIA).

Refletiu sobre a agilidade do poder judiciário, devido a sua estrutura ínfima, na qual existe apenas um Juizado da Infância e Juventude para atender toda a capital com apenas dois juízes, finalizando assim sua fala e passando a palavra para a sua colega, a defensora pública, Dra. Fernanda Fernandes.

A defensora pública declarou que nesses nove meses de atuação na Infância e Juventude, pode constatar que “violência gera violência”. Que em seu ponto de vista, essa violência se inicia da necessidade de cada um identificar a importância de cumprir sua função nesse sistema socioeducativo. Destacou ainda que essa violência se perpetua durante todo o caminho do adolescente nesse sistema.

Exemplificou, logo com a chegada do adolescente no DEPAI, aonde a violência se inicia nesse primeiro contato, quando na elaboração do Relatório Interinstitucional, é ignorado direitos básicos, como o direito ao silêncio, que é usado como prova no processo. Acrescentou uma segunda violação de direitos, quando o adolescente passa a cumprir medidas socioeducativas, quando ainda está aguardando (no prazo dos cinco dias) para ser ouvido pelo juiz.

A Dra. Fernanda lembrou que não existe defensoria pública no interior de Goiás, informando que têm registros de apelações (algumas do início do ano) que ainda nem sequer foram julgadas.

Enfatizou, que muitos adolescentes não recebem visitas de seus familiares por causa da revista invasiva, a qual são submetidos, num momento em que o adolescente precisa do amparo familiar.

Ainda acrescentou que depois que esses adolescentes saem dos centro de internação, eles não são encaminhados para nenhum tipo de trabalho que possa ajudá-los na vida. Complementou, refletindo, que é preciso deixar de lado essa visão punitiva e sim **investir em uma cultura, na qual aquele adolescente tenha preservado seus direitos conforme rege a nossa constituição.**

Na sequência, retomando a palavra aos membros da mesa, a representante do governo do estado de Goiás, psicóloga do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA), Sra. Bruna Facco de Mello noticiou que nos nove anos de

trabalho com adolescentes em atendimento socioeducativo, é a primeira vez que participa de uma discussão pública sobre essa temática.

Ressaltou a importância de ter tomado conhecimento da preocupação dos defensores públicos, em relação ao PIA. Afirmando que o que eles trazem, vem contra o que é correto, e assim é preciso articular para melhorar o atendimento desses adolescentes.

Ponderou sobre a precariedade da estrutura, conforme já relatado pelos outros participantes, anunciando que o estado de Goiás possui quatro convênios com a Secretaria de Direitos Humanos para construção de novos centros de internação. Sendo que um deles já está em andamento (CASE CIP de Anápolis) e as demais são: Itaberaí, São Luís dos Montes Belos e o CASE de Goiânia que passa por uma fase de reforma e ampliação para ser instalado os centros que estão dentro dos batalhões da polícia militar.

Encerrou sua fala, registrando o aproveitamento do espaço para mais escutar, aonde serão colhidas as sugestões de melhorias no trato com o adolescente na unidade e com a sua família e assim **poder trazer um planejamento de ação para atuação do Estado.**

O Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, Roberto Silva Conde, entregou o relatório solicitado⁴ e expôs a situação dos servidores que atuam dentro dos centros de internações socioeducativos: com má remuneração, sem capacitação e sem recursos de apoio para o trabalho. Reclamou da condição do quadro reduzido de servidores com uma rotina extremamente puxada. Ainda conclamou por mais concursos públicos para estes locais.

Afirmou que a Unidade de Formosa hoje é um modelo, por ser a maior e por conta da iniciativa dos servidores daquele centro. E criticou que a realidade daquele local não é mesma da qual foi colocada pelos participantes desta audiência, pois há várias deficiências.

Conde, revelou que os adolescentes não recebem uma ressocialização como deveriam e só estudam dois dias da semana por não haver a quantidade de servidores necessários. Ainda sobre a unidade de Formosa, o critério de seleção para entrada desses menores infratores é realizado pelo GECRIA, de acordo com seu grau de periculosidade e

4 Anexado ao final do relatório.

conforme seu comportamento no centros de internações de Goiânia. Então esta unidade tornou uma espécie de punição para esses adolescentes.

Criticou a atuação da polícia militar dentro dos centros de internações, pois cada servidor deve estar enquadrado em sua seara. Mas devido a precariedade, falta de efetivo e de condições de trabalho, se faz necessária a presença e o apoio da PM, mas que não é o ideal. Nas situações de riscos somente a PM entra, por que os agentes de segurança não possuem instrumentos e condições para isso.

Finalizou reivindicando que o Estado olhe para esses servidores, dando-lhes condições e ferramentas de trabalho, estrutura, boa remuneração e capacitação. Relatou que o GECRIA tirou do servidor o direito ao descanso do plantão noturno, retirou o quarto de descanso e proibiu os servidores de se sentarem durante o expediente (12 horas). Portanto, além da precariedade e situação de risco, o servidor está sendo exposto ao limite e entende este fato como assédio por parte da Secretaria.

Em seguida, o Dr. Frederico Augusto de Oliveira Santos da 4ª Promotoria da Infância e Juventude de Goiânia relatou que trabalhou no município de Formosa-GO e deixou uma rede de atendimento de proteção e repressão articulada, da qual foi percursora de um modelo de atendimento individualizado.



O CASE de Formosa, conforme atualizou o promotor, atende 28 municípios que são as comarcas regionais, mas também atende outras comarcas-pólos (como Goiânia) que não tem a capacidade de atender toda a demanda. Como foi precursor de um modelo, acabou absorvendo infratores mais perigosos com perfis mais violentos. Isso aconteceu pela estrutura ser muito grande, pois enquanto Goiânia possui alojamentos coletivos com situação além da medida recomendada, o de Formosa possui alojamento individual. E mesmo sendo um exemplo, ainda continua tendo vários problemas.

Segundo o promotor, os adolescentes que se encontram internados nesses centros, são aqueles que praticam crimes com violência. Esse sistema não está sendo utilizado de forma banalizada para todo tipo de crime, ponderou ele, só para crimes de natureza grave. Essa realidade acontece por que não há vagas.

As estruturas são precárias e possuem problemas de insalubridade, falta de circulação de ar e espaços bem inferiores ao padrão exigido. Para Frederico, “essas unidades são na verdade um depósito de meninos, aonde eles ficam entulhados”. E esse meio ambiente deficiente se torna suscetível à rebeliões, como aconteceu em 2014 e 2015. O fato não se atribui a violência dos adolescentes, mas sim por conta da arquitetura/estrutura contribuir para que isso ocorra.

Nessas estruturas frágeis as pessoas são tratadas como animais, e estes, por sua vez irão reagir como animais. Nas rebeliões servidores foram mantidos como reféns, e estes também estão doentes por conta dessa falta de estrutura. Estes não possuem alojamentos para descansar, têm de trabalhar 12 horas seguidas sem poderem descansar. É uma dificuldade muito grande, principalmente nos Batalhões Militares pois não atendem nenhum parâmetro de arquitetura que a legislação exige, por isso perdem controle da situação.

O promotor concluiu que no Brasil há problemas de recursos, problemas estruturais e problemas de decisão política de definir essa área como prioritária. Mas também há problemas que **envolvem a população para absorver esse egresso, de dar emprego/trabalho e das escolas aceitarem e não recusarem esses adolescentes.** Portanto a população também tem que colaborar.

A Deputada Delegada Adriana Accorsi, agradeceu as informações do Dr. Frederico e completou dizendo que entraria nesse mesmo dia com um projeto de lei na Assembleia Legislativa, que institui incentivos fiscais para os municípios que concordarem e contribuírem como parceiras na construção de unidades de medidas socioeducativas.

Também pediu ao Ministério Público para serem parceiros na fiscalização, por que essa Casa de Leis também tem que cumprir o seu papel na fiscalização e a Comissão de Segurança Pública pretende exercê-lo de forma rigorosa.

Representando o Delegado Geral da Polícia Civil João Gorski, o Delegado da Delegacia de Apuração de Ato Infracional, Pedro Garcia Caires, externou a visão negativa que as pessoas têm da DEPAI: “às vezes reputam a responsabilidade à Polícia Civil, de que não investiga, que deixa de atuar e de fazer seu papel”. Isto posto, mostrou alguns dados dessa delegacia, que até a data presente foram registrados 1603 autos de investigação contra menores encaminhados para o fórum esse ano; além disso, mais 278 boletins de ocorrências feitos na própria delegacia sem realização de condução.

Esta DEPAI conta hoje com dois delegados, quatro escrivães e sete agentes para movimentar esses 1603 procedimentos. Sendo que desses sete agentes, quatro são responsáveis somente pela recondução de presos apreendidos, os outros dois agentes são apenas para realizar as intimações de vítimas e testemunhas desses 1603 procedimentos, e um para fazer serviços administrativos no fórum.

Portanto, segundo Pedro Garcia, é impossível realizar todas as investigações e procedimentos demandados, pois não tem capacidade de produzir mais por falta de pessoal, já está no limite. Por isso, o serviço é muito deficitário por toda essa falta de estrutura e de pessoal. O servidor não pode ser responsabilizado pela falta de estrutura do Estado.

O delegado finalizou criticando que não vê ações civis públicas nesse sentido e cobrou **mais estrutura e efetivo**. Exemplificou a inauguração da central geral de flagrantes, onde tem de haver mais plantões, mas não há servidor. “Sem pessoal é impossível”, concluiu ele.

Representando o Conselho Estadual de Educação, professora Iêda Leal, exteriorizou a preocupação com os jovens do país, principalmente os negros que estão sendo exterminados, dos quais são mais vítimas. Ainda completou que não existe um projeto nacional, a sociedade não colabora, não utilizam os profissionais quando saem das universidades para vencer essa situação. Os professores são os que mais sofrem com essa situação e os adolescentes estão perdidos.

Para Iêda, a tarefa do Conselho Estadual de Educação **é a regulamentação dos atendimentos aos estudantes**. Orientou, que a regulamentação se dá, na medida que são provocados e assim ocorrerá a verificação de que o processo não caminha bem. Mas além

disso, é necessário haver cumprimento desta regulação e projetos de atuação desses profissionais, com condições boas e objetivas para conseguir transformar a sociedade.

De acordo com a professora, quando os adolescentes entram nos centros de internações só aprendem o que tem de pior e quando saem para as ruas reproduzem o que aprenderam. Eles precisam de tratamento individual, dignidade, respeito, família, comida, educação, reconhecimento, fazer com que as pessoas possam acreditar nesses adolescentes, mas o estado é omissivo.


Coronel Jesus Nunes Viana, representando o Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes – GECRIA, informou que a polícia militar reconhece que o batalhão não é o lugar apropriado para instalação das unidades socioeducativas e que a polícia militar não exerce uma atividade socioeducativa, pois não são treinados para isso. Essas unidades ao longo dos anos foram surgindo pelas reformas inadequadas, denominando-as de “puxadinhos”.

Conforme o Coronel, reconhecendo esta realidade, a PM não participa do sistema socioeducativo. Todas as atividades desempenhadas dentro dessas unidades estão sendo realizadas 100% por servidores do socioeducativo, seja dentro de um batalhão ou em outras unidades. A polícia não tem participação, exceto quando se fala do decreto nº 7.809/2013 que institui algumas atribuições, uma delas é a nomeação do coordenador de segurança das unidades socioeducativas que é feita pelo secretário de segurança pública. Outra, é a que cada unidade possui uma quantidade de efetivo da PM designados para fazerem a segurança do local.

A polícia está ali por força de um decreto e os próprios servidores entendem que sua presença se faz necessária por conta de rebeliões e fiscalizações de revistas nos alojamentos. Para Viana, o fato é que a presença destes policiais tem contribuído para a segurança destas unidades.

Juliana Geofre Oliveira, estudante da PUC, manifestou com indignação dizendo que a sociedade reprime os adolescentes, que existe um pré-conceito de que a maioria dos jovens são infratores, mas para ela são o futuro do país e que é preciso mudar essa visão da sociedade.

A estudante acredita que o governo tem o dever de tomar medidas de prevenção para que os adolescentes não se tornem infratores e fazê-los enxergar que podem ser melhores e que têm um futuro promissor. E para os que cometem infrações, tem o dever de recuperá-los e que não sejam vistos como seres irrecuperáveis. Os adolescentes são elos



frágeis porque estão em desenvolvimento e formação, por isso devem ser bem tratados, valorizados e incentivados para assim, terem um futuro diferente. Finalizou sua fala, reivindicando melhor remuneração para o jovem aprendiz, incentivando-o de uma forma mais digna.



O presidente da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado de Goiás, Jonathas Procópio da Silva, protestou que os conselheiros tutelares são impedidos de entrar nas unidades socioeducativas. Que só agora estão conseguindo uma aproximação com o GECRIA através do senhor Renilton Borges Santana, Administrador do Sistema de Informação para Infância e Adolescência do Conselho Tutelar em Goiás (SIPIA CT). Complementou que inclusive, recentemente, na cidade de Luziânia, todos os conselheiros eleitos da cidade, estão fazendo um curso pela UFG, juntamente com funcionários do GECRIA, para entender o sistema socioeducativo.

Também criticou que o ECA nunca conseguiu efetivar um bom funcionamento das medidas socioeducativas. A exemplo disso, são os adolescentes que estão nos batalhões. Estes, não praticam nenhuma atividade “ressocializadora” (como escolar, esportiva e etc.), porque não tem efetivo da polícia para isto. **Apenas ficam presos e não recebem nenhum tipo de ressocialização.**

Externou ainda sua indignação a respeito dos educadores e servidores do local, que trabalham 12 horas ininterruptas sem direito a descanso, exercendo trabalho escravo. Ressaltou que é preciso valorizar esses servidores porque eles que passam educação para os adolescentes. Denunciou o tráfico de influência dentro das unidades, onde há muita entrada de drogas mesmo com um sistema rigoroso da polícia.

A deputada Delegada Adriana Accorsi comunicou que marcará uma audiência com a secretária da SEMIRA Lêda Borges, onde levará todas essas questões levantadas na Audiência Pública. Complementando que o objetivo é dar encaminhamento para assim obter resultados práticos.

O presidente do Conselho Estadual da Juventude do Estado de Goiás, Neto Laranjeiras, revelou que o conselho está realizando 40 etapas de conferências regionais a fim de discutir as realidades locais, o que está sendo feito e o que pode ser realizado em benefício dos jovens. O objetivo é ouvir dos jovens o que eles almejam, pois tem que garantir e pensar um futuro melhor para a juventude.

Ainda comentou que fizeram visitas em alguns centros de internações e que há ausência do estado como garantidor de direitos, de boas condições de trabalho para os servidores e da própria condução da pena. E esse é um problema nacional, por não instituir esse tema com uma política de prioridade. E essa realidade precisa mudar.

Relatou sobre os índices de vulnerabilidade juvenil (quais os maiores problemas que a juventude enfrenta) e que estão realizando um trabalho em cada município do estado, onde já possuem em todo o estado 492 conselheiros regionais da juventude, aproximadamente 2 em cada cidade.

O Assistente Técnico Social Agente de Segurança Educacional (SECT GO), Marcos Antônio de Almeida, lotado no CIP - Centro de Internação Provisória de Goiânia, declarou que sua categoria não possui segurança, recebem muitas ameaças e sofrem até mesmo atentados (como tiros na porta de casa e no veículo).

Não conseguem desenvolver seu trabalho de segurança dentro das unidades, os educadores deixam de produzir por medo e que acabam não levando às autoridades competentes as ameaças recebidas por não haver medidas protetivas aos servidores. Isto posto, reivindicou mais segurança aos agentes desses centros de internações e melhorias para sua categoria funcional.

Diretor de Políticas Educacionais da União Nacional dos Estudantes (UNE) e aluno de Ciências Sociais da UFG, Sérgio Eduardo elogiou o debate denominando-o de

aberto e democrático, no qual construirá uma nova cultura de segurança pública. E sintetizou que a cultura atual de segurança está ligada apenas à repressão, acredita que este é um dever de todos e não apenas da força armada. Portanto, se faz necessário mudar essa mentalidade repressiva para ser construtiva.

Na sua opinião, tem que haver uma sensibilização da opinião pública e da vontade política para desenvolverem políticas públicas tanto na área da juventude como da criança e adolescente.

Neuzinho de Farias, representando o Conselho Estadual de Saúde, expôs que esta audiência pública é um ponto de partida para o aprofundamento do assunto e que não elaboraram o relatório solicitado por um erro de comunicação interna, mas que irão providenciar para subsidiar o trabalho da Comissão de Segurança Pública.

Manifestou sua preocupação com o modelo de gestão do estado, que para os problemas levantados na audiência há legislação para resolver, mas esta é inoperante. Outra contradição, pontuou Neusinho, é que num país onde há uma das melhores legislações, uma das maiores economias e cargas tributárias do mundo, não há investimentos públicos nas áreas necessárias, sendo uma delas na área socioeducativa.

Para o representante do Conselho Estadual de Saúde, a população não está sabendo se comportar diante do exercício da democracia, a liberdade está sem limites e tem que educar as pessoas para isso. Concluiu então, que o desafio é investir na educação para resolver esses problemas, pois as pessoas são frutos de um processo de vida.



A presidente da Comissão de Segurança Pública, Deputada Delegada Adriana Accorsi, finalizou agradecendo a presença de todos, destacando que praticamente todos os órgãos e instituições convidadas se fizeram presentes, além da presença dos estudantes do CESAM. Comunicou o compromisso da Comissão de Segurança Pública, de continuar um trabalho particular com cada instituição presente, no sentido de dar seguimento ao trabalho iniciado nesta audiência pública.

A deputada sintetizou as três grandes prioridades abordadas na audiência (destacadas no próximo tópico) e reforçou o pedido de agendamento de audiência com a secretária Lêda Borges. E ainda, informou a todos que a Comissão de Segurança Pública se compromete com o NECRIVI para continuidade e aprofundamento de pesquisas neste tema e outros, como a violência contra a mulher no estado de Goiás. Concluiu ressaltando a importância da estatística e pesquisa para orientação das ações a serem realizadas.

PRIORIDADES

- 1 – Retirar os centros de internações de dentro dos batalhões militares de Goiânia;
- 2 – Assegurar educação básica para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em privação de liberdade, bem como curso profissionalizante para os adolescente acima de 14 anos, e trabalho para os adolescentes maiores de 16 anos;
- 3 – Encaminhamento dos adolescentes que saírem da medida socioeducativa para educação, curso profissionalizante ou trabalho;
- 4 – Investir na proteção, garantia de direitos das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- 5 – Audiência com a secretária Lêda Borges, da Secretaria Cidadã.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS

1 - Tarihan Chaveiro:

- Retirada dos centros de internação dos batalhões militares.

2 - Miriam Maria:

- Investimento na educação com mais escolas e acesso à cultura, lazer e esporte para os adolescentes.

3 - Eunice de Sousa Silva:

- O DEPAI seja de fato uma delegacia especializada;
- Ampliação da estrutura física de sua unidade para melhor acolhimento (alojamento) dos adolescentes;
- Cumprimento do plano de cargos e salários e data base dos servidores.

4 - Dra. Stefane Fiúza:

- Conselheiros Tutelares preparados e com boas condições de trabalho;
- Centros de Internação cumpram o que rege o ECA, com locais adequados de atendimento;
- Políticas preventivas: escola, creche, cultura, lazer, profissionalização, oportunidade do primeiro emprego.

5 - Dr. Tiago Gregório Fernandes:

- Estruturação do Plano Individual de Atendimento (PIA).

6 - Dra. Fernanda Fernandes:

- Rever a forma que é feita a revista a qual são submetidos os familiares que vão visitar os adolescentes que estão nos centros de internação;
- Investir em uma cultura, na qual o adolescente em conflito com a lei tenha preservado seus direitos conforme rege a nossa constituição.

7 - Roberto Silva Conde:

- Contratação de mais servidores através de concurso público;
- Retirada dos centros de internação dos batalhões militares;
- Estado disponibilizar ferramentas de trabalho, estrutura, boa remuneração e capacitação para os servidores dos centro de internação;
- Retorno do direito de descanso ao servidor do plantão noturno.

8 - Dr. Frederico Augusto de Oliveira Santos:

- Desenvolver políticas públicas de conscientização que envolvam a população para aceitar o adolescente que cumpriu pena nos centros de internação, incentivando-os a dar oportunidade de emprego/trabalho e que as escolas não recusem esses adolescentes.

9 – Dr. Pedro Garcia Caires:

- Melhoramento da estrutura das delegacias;
- Contratação de mais servidores para as delegacias.

10 – Professora Iêda Leal:

- Regulamentação dos atendimentos aos estudantes.

11 - Coronel Jesus Nunes Viana:

- Retirada dos centros de internação dos batalhões militares.

12 - Juliana Geofre Oliveira:

- Melhor remuneração para o jovem aprendiz;
- Governo tomar medidas de prevenção para os adolescentes não se tornarem infratores.

13 - Jonathas Procópio da Silva:

- Liberação da entrada dos conselheiros tutelares dentro das unidades socioeducativas;
- Valorização dos servidores dos centros de internação.

14 - Marcos Antônio de Almeida:

- Mais segurança aos servidores dos centros de internação.

15 - Neuzinho de Farias:

- Investir na educação.



Deputada Del. Adriana Accorsi
Presidente da Comissão de Segurança Pública

ANEXOS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA LEGISLAÇÃO

Comissão de
Segurança Pública
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO 1

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - Alameda dos Buritis, nº 231 Setor Oeste
CEP: 74.019-900 – Goiânia – GO - Fone: (62) 3221-3042 - E-mail: csp@assembleia.go.gov.br



CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



OFÍCIO CREMEGO N° 10605/2015 - DIR

Goiânia, 04 de novembro de 2015

Excma. Sra.

Adriana Accorsi

Presidente da Comissão de Segurança Pública
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Excelentíssima Deputada,

Acusamos o recebimento de Convite para participar de audiência pública sobre as condições das Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei.

Por mais que seja grande nosso desejo de participar, infelizmente não compareceremos ao evento por conta de intimação judicial para participação de Audiência na mesma data e horário.

Entretanto, encaminhamos anexo relatório sobre as percepções que foram levantadas sobre as condições de atendimento médico nas unidades solicitadas.

Observamos que o prazo exíguo para a visita de unidades em todo o Estado não permitiu uma avaliação mais detalhada dessa situação.

De qualquer forma, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Desejando sucesso ao evento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Cordialmente,


DR. ALDAIR NOVATO SILVA
Presidente do **Cremeço**



CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO

RESPONSÁVEL: **Diretor de Fiscalização – Dr. Robson Paixão de Azevedo**

DATA: **04/11/2015**

Tendo em vista Audiência Pública a se realizar no dia 05/11/2015 onde foi convidado a participar o Presidente do CREMEGO para discussão das condições das Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei do Estado de Goiás, bem como as condições de trabalho dos servidores dos locais em tela, foram promovidas visitas às Unidades abaixo citadas pelo Agentes Fiscais e Médico Fiscal do CREMEGO, às quais chegamos às seguintes conclusões:

01. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE GOIÂNIA

*Localizado à Rua Moisés Augusto Santana, Área Pública Municipal, Conjunto Vera Cruz I, Goiânia/GO, foi realizada fiscalização ao local pelo médico fiscal Dr. João Martins Neto e emitido o Relatório de Vistoria N.º 299/2015. É uma das três unidades de internação que acolhem crianças e adolescentes que tenham cometido algum ato infracional que funcionam na capital goiana. Inaugurada em março de 2006. Abriga atualmente 73(setenta e três) internos, sendo 49(quarenta e nove) masculinos e 24(vinte e quatro) femininos. A estrutura física está em processo de reforma com salas adaptadas, com material de construção espalhados por diversos locais. Que não é uma unidade de saúde, mas que dispõe de um médico, **Dr. Lourival Belém de Oliveira Junior, CRM/GO 4258, psiquiatra, concursado junto ao estado para atendimentos nas unidades, ele visita a unidade uma vez por semana ou até de 15 em 15 dias, conforme a necessidade. Quando o médico aparece na unidade faz atendimentos aos menores infratores, na área de psiquiatria, em salas improvisadas e inadequadas para consultório médico. Não dispõe de mesa própria, cadeiras, nenhum material de exame clínico nem macas de exames. O prontuário é uma pasta multiprofissional, individualizada, onde registra todas ocorrências, inclusive médica. Quando os internos necessitam de atendimento clínico, eles são deslocados até um PSF ou CAPS ou outra unidade pública. Os medicamentos prescritos aos mesmos são ministrados por pessoal não especializado na unidade. Não dispõe de enfermaria, farmácia ou dispensação de medicamentos, posto de enfermagem nem prontuário médico organizado.***

A unidade não é cadastrada junto ao CREMEGO.

CONCLUSÃO

A Unidade não é uma unidade de saúde e não dispõe de condições mínimas de atendimento médico no local.



CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



02. CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CIP GOIÂNIA

*Localizado à Rua Leonardo da Vinci, n.º 52, Jardim Europa, Goiânia. Foi realizada fiscalização ao local pelo médico fiscal Dr. João Martins Neto que verificou tratar-se de uma das três unidades de internação que acolhem crianças e adolescentes que tenham cometido algum ato infracional que funcionam na capital goiana. Segundo o fiscal a Unidade se encontra nas mesmas condições da CASE. Que não é uma unidade de saúde e que o **Dr. Lourival Belém de Oliveira Junior, CRM/GO 4258, psiquiatra**, concursado junto ao estado para atendimentos nas unidades, visita a unidade uma vez por semana ou até de 15 em 15 dias, conforme a necessidade. Quando o médico aparece na unidade faz atendimentos aos menores infratores, na área de psiquiatria, em salas improvisadas e **inadequadas** para consultório médico. Não dispõe de mesa própria, cadeiras, nenhum material de exame clínico nem macas de exames. O prontuário é uma pasta multiprofissional, individualizada, onde registra todas ocorrências, inclusive médica.*

CONCLUSÃO

A Unidade não é uma unidade de saúde e não dispõe de condições mínimas de atendimento médico no local.

03. CENTRO DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES - CIA GOIÂNIA

*Localizado à Av. Americano do Brasil com Al. Sebastião Fleury, Goiânia. Foi realizada fiscalização ao local pelo médico fiscal Dr. João Martins Neto que verificou tratar-se de uma das três unidades de internação que acolhem crianças e adolescentes que tenham cometido algum ato infracional que funcionam na capital goiana. Segundo o fiscal a Unidade se encontra nas mesmas condições da CASE. Que não é uma unidade de saúde e que o **Dr. Lourival Belém de Oliveira Junior, CRM/GO 4258, psiquiatra**, concursado junto ao estado para atendimentos nas unidades, visita a unidade uma vez por semana ou até de 15 em 15 dias, conforme a necessidade. Quando o médico aparece na unidade faz atendimentos aos menores infratores, na área de psiquiatria, em salas improvisadas e **inadequadas** para consultório médico. Não dispõe de mesa própria, cadeiras, nenhum material de exame clínico nem macas de exames. O prontuário é uma pasta multiprofissional, individualizada, onde registra todas ocorrências, inclusive médica.*

CONCLUSÃO

A Unidade não é uma unidade de saúde e não dispõe de condições mínimas de atendimento médico no local.

04. PLANTÃO INTERINSTITUCIONAL - PI GOIÂNIA

Localizado à Rua 72 esq. c/ BR 153, Qd. A, Lt. A, Parque da Criança, Jardim Goiás - Goiânia/GO. Foi visitada pelo agente fiscal Vanderlan Félix Pereira que constatou que não há atendimento médico no local.



CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



05. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE LUZIÂNIA

Localizado à Rua Epaminondas Roriz, n.º 100, Setor Fumal, Luziânia/GO. Foi visitada pelo agente fiscal Pedro Paulo Simão Júnior que constatou que no local são realizados atendimentos quinzenais dentro da própria Unidade, em clínica médica, por profissionais do Programa Mais Médicos do Brasil Marcelino Poltronieri e Julian Rafael Vera Branco. Atendimentos na área de psiquiatria são semanais realizados fora da Unidade, pelo médicos Dr. Neilor Rolim – CRM/GO 1245.

06. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE FORMOSA

Localizado à Av. B, Qd. 19, Lt. 21/23, Parque Serrano, Formosa/GO. Foi visitada pela auxiliar administrativa Alessandra Lôbo Silva Júnior que constatou que no local são realizados atendimentos médicos psiquiátricos semanais pelo Dr. Tiago Pereira Damaceno – CRM/GO 18.899. Segundo informações do próprio médico o mesmo afirmou que o Consultório para atendimentos é adequado para as consultas e que acredita que é uma referência no nordeste goiano.

07. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE PORANGATU

Localizado à Rua Uruaçu, Qd. 44, Lt. 03, N.º 67, Bairro Nossa Senhora da Piedade, Porangatu/GO. Foi visitada pelo agente fiscal Elton César Silva Morais que constatou que no local não são realizados atendimentos médicos. Segundo informações do Coordenador Geral Sr. Vanderson Gonçalves Ferreira a demanda é regulada pela atenção básica de saúde do município.

08. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE ITUMBIARA

Localizado à Rua Londrina s/n esquina c/ Rua Santa Vitória, Itumbiara/GO. Foi visitada pelo agente fiscal Alexandre de Paula Bastos que constatou que no local são realizados atendimentos médicos semanais pelo Dr. Clayton de Souza Gomes – CRM/GO 16.651 em uma sala improvisada.

09. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE ANÁPOLIS

Localizado à Av. Brasil Sul, s/n, 4º Batalhão da PM. Foi visitada pelo agente fiscal Vanderlan Félix Pereira que não conseguiu informações no local.

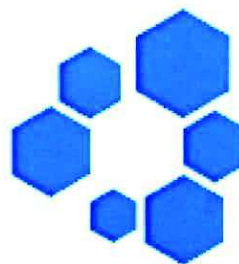
OBS.: *Ainda não foram emitidos pelo Dr. João Martins Neto os Relatórios de Vistoria referentes às 02(duas) últimas vistorias realizadas, mas segundo o mesmo é de que os locais não oferecem condições para que o médico exerça sua função. Foi enviado Ofício n.º 8906/2015 ao Dr. Lourival Belém de Oliveira Júnior informando ao mesmo de que a Unidade CASE de Goiânia não é adequada para atendimento médico.*

DR. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Diretor de Fiscalização do CREMEGO

ANEXO 2

NECRIVI

NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE
CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA



UFG

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

NOTA TÉCNICA

ADOLESCENTES EM CONFLITO
COM A LEI EM GOIÁS:
atos infracionais, vitimização
e perfil socioeconômico.

Goiânia
2015

NECRIVI

NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE
CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Responsáveis Técnicos

Ricardo Barbosa de Lima

Dijaci David de Oliveira

Dione Antonio de Carvalho de Souza Santibanez

Joice Duarte Batista Lobo

Tarihan Chaveiro Martins

Revisão Técnica

Márcia Araújo

Revisão Gráfica

Tarihan Chaveiro Martins

Apresentação

Essa nota técnica apresenta três achados em relação a situação real vivida pelas crianças e adolescentes no Estado de Goiás. A primeira é que esse grupo etário é vítima e não agente da violência criminalizada (homicídios): Goiânia mata mais adolescentes do que São Paulo e Rio de Janeiro. Os atos infracionais praticados por esses jovens são majoritariamente pequenos delitos contra patrimônio e não contra a vida. E, por fim, o perfil socioeconômico das crianças e adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas sempre aponta para o mesmo segmento social: não-branco, de baixa renda, excluído do sistema de ensino e sem acesso a cursos profissionalizantes

Incidência de atos infracionais

O Estado de Goiás e a cidade de Goiânia não são exceções ao cenário nacional, em que a participação de adolescentes nos crimes registrados é menor que a de adultos. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2014), o Brasil registrou aproximadamente 50 mil homicídios em 2013. Segundo o mesmo documento, deste total, 1.963 foram praticados por pessoas com menos de 18 anos de idade. Os atos infracionais registrados em Goiânia, no curso dessa tendência nacional, em sua maioria, não são violentos; concentrando-se, principalmente, em delitos contra patrimônio. Entre eles, destacam-se roubos, furtos e receptações, que somados, chegaram a 36,3% no ano de 2013.

O levantamento realizado pelo Núcleo de Estudos da Violência e da Criminalidade (Necrivi), da Universidade Federal de Goiás (UFG), permite a leitura da incidência de atos infracionais em Goiânia, considerando mais do que o tipo e a porcentagem em que ocorrem. Esse mapeamento possibilita a análise pelo meio em que é aplicada a medida socioeducativa correspondente – se fechado, com restrição de liberdade, ou aberto, com prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida. Os índices podem ser lidos por agrupamento, que aglutinam tipos específicos de infração, constituindo categorias que separam os atos infracionais cometidos:

- 1) contra patrimônio; 2)
- contra pessoas; 3) envolvimento

com drogas, que pode ser tráfico, porte ou consumo; 4) outros.

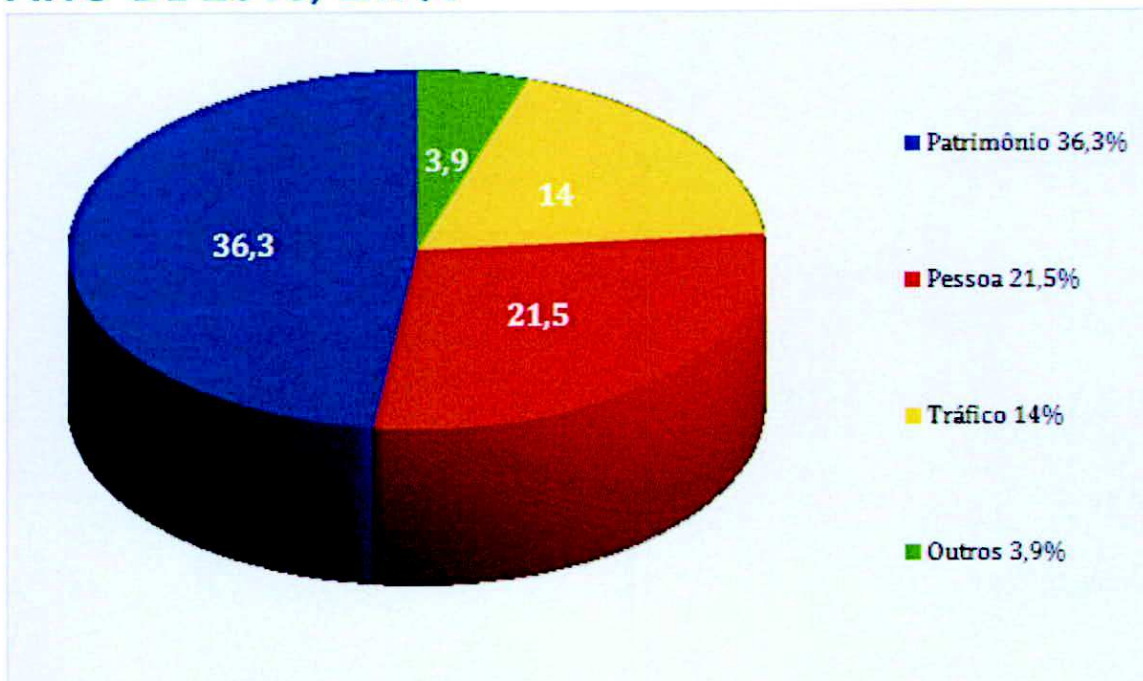
Considerando adolescentes em unidades de internação e nos centros de referência especializados de assistência social, os delitos praticados contra o patrimônio compõem a maioria, com 67,7% e 66,4% respectivamente. Esse percentual é superior aos atos infracionais cometidos contra a pessoa que, no meio fechado, somaram 21,5% do total. No meio aberto, esses tipos de atos infracionais representam apenas 4,2% das infrações. É importante frisar que esses números não fazem referência a atos infracionais praticados no ano de 2013. Trata-se, antes, dos delitos cometidos por adolescentes que estavam cumprindo medida socioeducativa em 2013. Assim, esses mesmos delitos podem ter sido praticados em anos anteriores

TABELA 1. ATOS INFRACIONAIS EM GOIÂNIA NO ANO DE 2013.

Ato Infracional	Porcentagem
Roubo	19,7%
Dirigir sem CNH	11,4%
Furto	9,8%
Porte de drogas	8%
Receptação	6,8%
Tráfico de drogas	6%
Estupro	2%
Homicídio	0,8%
Tentativa de Homicídio	0,7%
Latrocínio	0,2%
Outros	34,4%

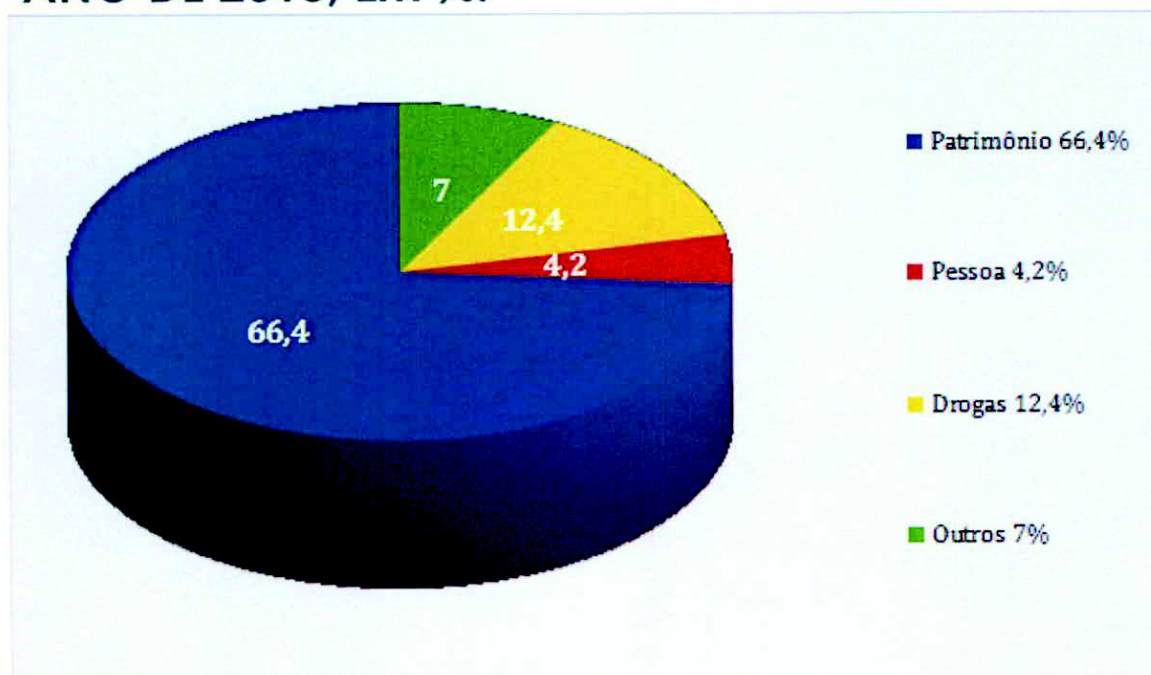
Fonte: Delegacia de Polícia de Apuração de Atos Infracionais de Goiânia, 2013. Elaboração: Necrivi.

GRÁFICO 1. TIPO DE INFRAÇÃO NO MEIO FECHADO, NO ANO DE 2013, EM %



Fonte: Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. 2013
Elaboração: Necrivi.

GRÁFICO 2. TIPOS DE INFRAÇÃO NO MEIO ABERTO NO ANO DE 2013, EM %.



Fonte: Registros da Divisão de Medidas Socioeducativas.
Elaboração: Necrivi.

Vitimização de adolescentes

Nas últimas décadas, elevou-se o número de adolescentes mortos no Brasil. Dentre os motivos para essa elevação, o homicídio figura como a principal causa de mortalidade entre pessoas de 12 a 18 anos de idade. O quadro acima mostra a evolução do Índice de Homicídios de Adolescentes (IHA) no país, indicando que houve um aumento da taxa nas cinco regiões brasileiras, forçado principalmente, pelas regiões Nordeste e Centro-Oeste.

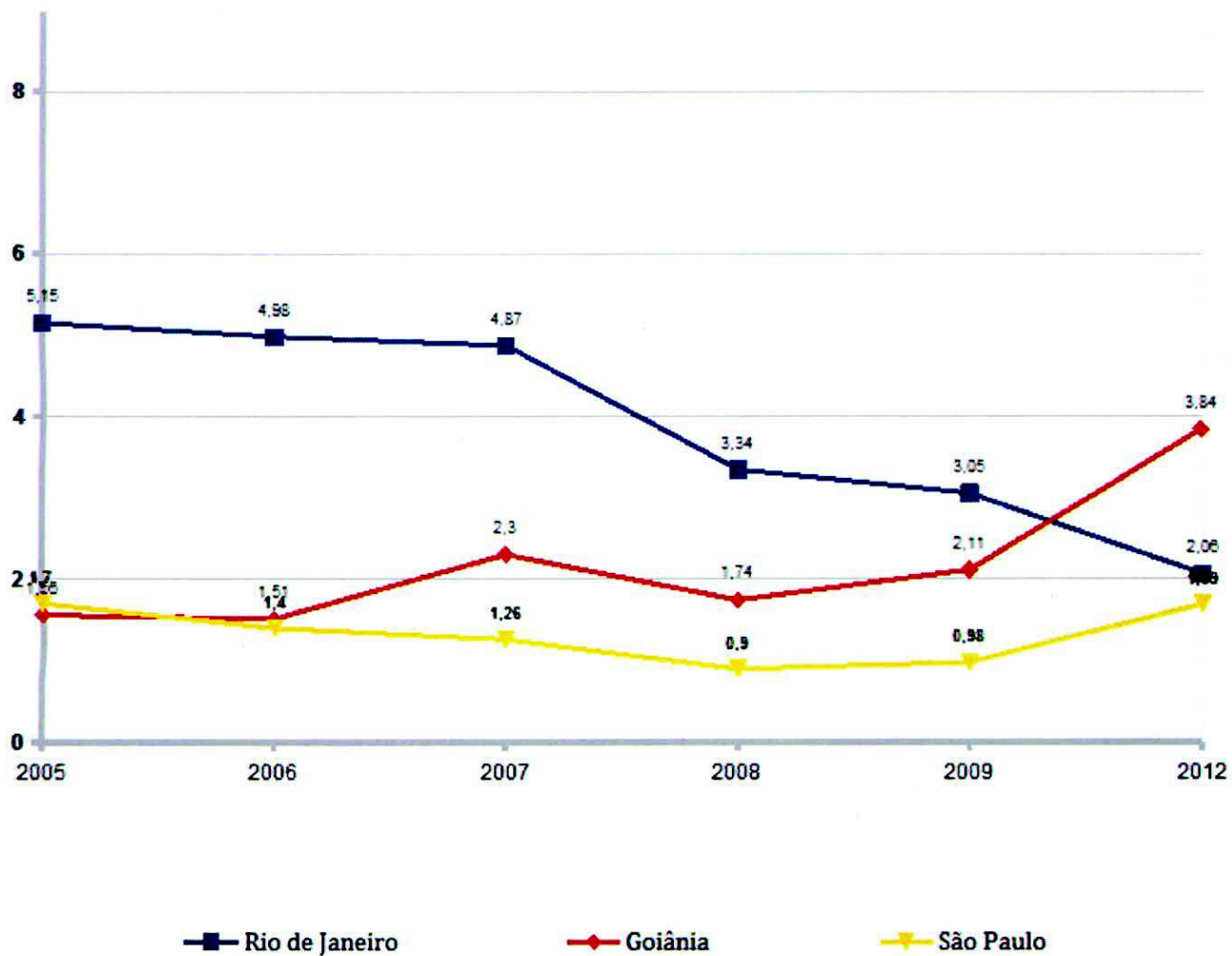
Ao considerarmos o IHA por Unidade da Federação, percebemos que o Estado de Goiás salta da 16ª para a 7ª posição entre os estados com os maiores índices de morte de adolescentes por homicídios. Em Goiânia, o salto é ainda maior, posto que a capital do estado saiu da 21ª para a 10ª entre as

capitais que mais matam adolescentes. Assim, enquanto cidades como Rio de Janeiro conseguem a diminuição desses índices, Goiânia segue uma tendência oposta, apresentando o aumento que a coloca à frente da capital fluminense no IHA. Além disso, a capital goiana, desde 2006, revela índices de homicídios superiores à cidade de São Paulo.

É importante salientar que os indicadores divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2014) mostram que adolescentes, ao contrário do que é amplamente percebido pela sociedade, não são os maiores autores de crimes contra a vida. Segundo esse relatório, dos quase 50 mil homicídios praticados, adolescentes foram responsáveis 1.963, que representa 4,5% do total, aproximadamente.

Na contramão dessa tendência, adolescentes estão entre as principais vítimas de homicídios no país. De acordo com o relatório Homicídios na Adolescência no Brasil IHA (2008), nessa parcela da população, os assassinatos correspondem a 44% das mortes, superando as naturais, que representam 30%. Quando se considera a população total, as mortes naturais abrangem 87% dos casos, enquanto os homicídios abarcam 6%.

GRÁFICO 3. COMPARAÇÃO IHA GOIÂNIA, SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, DE 2005 A 2012.



Fonte: Homicídios na Adolescência no Brasil, IHA 2008, IHA 2009-2010 e IHA-2012.
Elaboração: Necrivi.

TABELA 2. VITIMIZAÇÃO DE ADOLESCENTES POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CONSIDERANDO IHA.

UF	2009		2012	
	IHA	Posição	IHA	Posição
BAHIA	6,76	1º	8,59	2º
ESPÍRITO SANTO	6,36	2º	7,15	4º
ALAGOAS	5,82	3º	8,82	1º
PARAÍBA	4,75	4º	6,04	5º
PERNAMBUCO	4,31	5º	3,60	10º
PARÁ	3,92	6º	4,55	8º
RONDÔNIA	3,87	7º	2,36	20º
RIO GRANDE DO NORTE	3,50	8º	5,80	6º
PARANÁ	3,41	9º	3,12	15º
DISTRITO FEDERAL	3,16	10º	3,76	9º
CEARÁ	3,03	11º	7,74	3º
RIO DE JANEIRO	2,97	12º	2,71	17º
MATO GROSSO DO SUL	2,74	13º	1,91	21º
MATO GROSSO	2,67	14º	2,98	16º
MINAS GERAIS	2,65	15º	3,52	12º
GOIÁS	2,55	16º	4,82	7º
AMAZONAS	2,53	17º	3,30	14º
AMAPÁ	2,41	18º	3,32	13º
RIO GRANDE DO SUL	2,02	19º	2,51	18º
SERGIPE	1,99	20º	3,58	11º
RORAIMA	1,81	21º	1,80	23º
MARANHÃO	1,68	22º	2,42	19º
PIAUI	1,33	23º	2,26	21º
SANTA CATARINA	1,10	24º	1,14	27º
ACRE	0,98	25º	1,22	26º
TOCANTINS	0,92	26º	1,43	24º
SÃO PAULO	0,88	27º	1,29	25º

Fonte: Homicídios na Adolescência no Brasil, IHA-2012; e, IHA 2009-2010.

Elaboração: Nocrivi.

TABELA 3. VITIMIZAÇÃO DE ADOLESCENTES POR CAPITAIS, CONSIDERANDO IHA.

UF	2009		2012	
	IHA	Posição	IHA	Posição
SALVADOR	7,50	1º	8,32	3º
VITÓRIA	6,59	2º	5,20	7º
MACEIÓ	6,42	3º	9,37	2º
JOÃO PESSOA	5,50	4º	6,49	4º
RECIFE	4,87	5º	3,74	12º
BELÉM	4,55	6º	5,84	5º
PORTO VELHO	4,49	7º	3,11	15º
BELO HORIZONTE	3,66	8º	4,12	8º
FORTALEZA	3,50	9º	9,92	1º
NATAL	3,48	10º	5,35	6º
CURITIBA	3,38	11º	2,23	20º
PORTO ALEGRE	3,24	12º	3,92	9º
BRASÍLIA	3,16	13º	3,76	11º
RIO DE JANEIRO	3,05	14º	2,06	21º
CUIABÁ	3,01	15º	2,74	18º
MANAUS	2,64	16º	3,48	13º
CAMPO GRANDE	2,43	17º	1,10	26º
FLORIANÓPOLIS	2,39	18º	1,38	24º
MACAPÁ	2,35	19º	3,15	14º
ARACAJU	2,13	20º	2,87	16º
GOIÂNIA	2,11	21º	3,84	10º
SÃO LUÍS	1,86	22º	2,79	17º
BOA VISTA	1,81	23º	1,80	22º
TERESINA	1,57	24º	2,69	19º
RIO BRANCO	0,98	25º	1,22	25º
SÃO PAULO	0,98	26º	1,69	23º
PALMAS	0,21	27º	1,03	27º

Fonte: Homicídios na Adolescência no Brasil, IHA-2012; e, IHA 2009-2010.

Elaboração: Necrivi

TABELA 4. VITIMIZAÇÃO DE ADOLESCENTES POR REGIÃO, CONSIDERANDO IHA.

	2009	2012
Nordeste	4,28	5,97
Centro-Oeste	2,77	3,74
Norte	3,08	3,52
Sul	2,41	2,44
Sudeste	1,88	2,25

Fonte: Homicídios na Adolescência no Brasil, IHA-2012; e, IHA 2009-2010.

Elaboração: Necrivi.

Perfil socioeconômico de adolescentes

A fim de compreender melhor o adolescente em conflito com a lei, faz-se necessário o desvelamento de vários aspectos dos segmentos da sociedade, tais como, trabalho, desigualdade social, educação, saúde e família. A família, em especial, pode ser pensada como unidade doméstica que assegura as condições necessárias à sobrevivência material e social. A situação socioeconômica dos adolescentes atendidos nos CREAS de Goiânia revela que, no ano de 2012, 55,2% dos adolescentes estavam fora da escola e este índice subiu 14,6% no ano seguinte. Em 2013, 69,8% não frequentavam escola. O mesmo ocorre nos cursos profissionalizantes, 94,8% dos adolescentes não frequentavam cursos profissionalizantes no ano de 2012 e 94,9% em 2013. Diante de um quadro assim, fica

impossível pensar a inserção no mercado de trabalho como jovem aprendiz.

Os dados mostram que as famílias atendidas pelos CREAS que recebiam mais de 5 salários-mínimos em 2012, representavam apenas 8,7% do total. Em 2013 este percentual caiu para 1,7%. As famílias que recebiam de 4 a 5 salários de 2012 para 2013 passaram de 10,7% para 12,7% respectivamente. O destaque se dá na faixa de renda entre 2 a 3 salários-mínimos, que passou de 48,8% em 2012 para 62,5% em 2013, um acréscimo de 13,7% de famílias de baixa renda com adolescentes em cumprimento de medidas no meio aberto. Por outro lado, houve uma queda do número de famílias de baixíssima renda, que recebem apenas um salário-mínimo, de 31,8% em 2012 para 23,1% em 2013. Ao observarmos os dados, podemos

inferir que o sistema atende adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade econômica. 81% delas, no ano de 2012, tinham renda de até três salários-mínimos; sendo que, em 2013, essa porcentagem cresceu para 86%. A cor da criança e a renda definem o tipo majoritário daqueles que estão cumprindo medidas socioeducativas. São pardos e pretos (75,9%) e de família de até 3 salários-mínimos (85,6%).

Em contrapartida, o número de adolescentes e familiares que se tornaram beneficiários de programas sociais é significativamente baixo. No ano de 2012, eram 58 famílias e no ano de 2013 foram 52 beneficiadas. O benefício de maior abrangência é o programa federal Bolsa Família, que auxiliou 40 grupos familiares. O Benefício de Prestação Continuada – BPC atendeu apenas três famílias. Assim, a porcentagem de adolescentes com renda familiar de até um salário-mínimo beneficiada por programas sociais era de 37,6%

em 2012. No ano de 2013, contudo, houve relevante aumento do número de famílias beneficiadas nessa faixa de renda, tendo a porcentagem saltado para 75,3%. A porcentagem de adolescentes beneficiados, considerando todas as faixas de renda, manteve-se baixa; correspondendo a 6,9% em 2012 e 6,4% em 2013. Isso pode ser mais bem compreendido quando consideramos a porcentagem de adolescentes com renda familiar de até um salário-mínimo que estavam excluídos de programas sociais. Em 2012 correspondiam a 62,4%; e em 2013 a 24,7%. Nota-se que este problema sofreu algum tipo de intervenção institucional que possibilitou a diminuição de potenciais beneficiários que não eram atendidos. De toda forma, ao recordarmos que se trata de famílias em situação de pobreza extrema, podemos considerar preocupantes quase 25% não serem contemplados com auxílio governamental.

Os números revelam que, apesar de a maioria dos/as adolescentes serem majoritariamente de uma cor/raça, de famílias de baixa renda, poucos são beneficiados/as por programas sociais. São baixas, também, a porcentagem dos que frequentam a escola. Por isso cabe-nos pensar, além de fatores como evasão escolar, como o sistema socioeducativo recebe, acompanha e reinsere os/as adolescentes em conflito com a lei. O que transparece, a partir dos dados, é que predomina a ausência de políticas de atendimento às famílias em favor de uma crescente política seletiva de imposição de medidas socioeducativas a um tipo bem específico: não-branco, de baixa renda, fora da escola, desassistidos de programas sociais.

TABELA 5. SITUAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, POR ANO, EM %.

Situação	2012	2013
Evasão escolar	55,2%	69,8%
Excluídos de cursos profissionalizantes	94,8%	94,9%

Fonte: Registros da Divisão de Medidas Socioeducativas da SEMAS.

TABELA 6. RAÇA/COR DE ADOLESCENTES EM CENTROS DE INTERNAÇÃO NO ANO DE 2013.

Cor/Raça	Porcentagem
Pretos/pardos(as)	75,9%
Branco/as	22,3%
Amarelo/as	0,6%
Indígena	0,1%
Não informado	1%

Fonte: Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, 2013
Elaboração: Necrivi.

TABELA 7. RENDA FAMILIAR DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, POR ANO, EM %.

Salário Mínimo	2012	2013
Até 1	31,8%	23,1%
De 2 a 3	48,8%	62,5%
De 4 a 5	10,7%	12,7%
Acima de 5	8,7%	1,7%

Fonte: Registros da Divisão de Medidas Socioeducativas da SEMAS. Elaboração: Necrivi.

TABELA 8. NÚMERO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO QUE É BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL.

Programa Social	2012	2013
Bolsa Família	40	40
Benefício de Prestação Continuada	3	3
Pró Jovem	12	4
Outros	3	5
Total	58	52

Fonte: Registros da Divisão de Medidas Socioeducativas da SEMAS.

ANEXO 3

RELATÓRIO INFORMATIVO

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 em seu artigo 88, inciso V estabelece como uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente a “Integração Operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional”.

Assim sendo, em 1995 foi criado o Plantão Interinstitucional, com o objetivo de agilizar a passagem do adolescente pelo sistema de justiça, com pleno respeito pelas garantias legais.

Atualmente três atores estão no mesmo espaço físico, sendo a Delegacia de Apuração de Atos Infracionais – DEPAI, Equipe da Assistência Social – GECRIA e o Ministério Público, este em regime de plantão (sábados, domingos e feriados), localizado no Jardim Goiás –Goiânia.

As ações deverão manter estrita consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo com que, desde a apreensão até a apresentação à autoridade competente, sejam resguardadas as garantias devidas ao adolescente.

A dinâmica do atendimento envolve toda equipe de forma contínua, desde a chegada do adolescente à DEPAI, verificando sua integridade física, colhimento de dados para contato com os responsáveis, fornecimento do café da manhã e lanche da tarde. E o as demais refeições (almoço e jantar) ficam a cargo da delegacia.

Após o término dos procedimentos na delegacia, o adolescente e seus responsáveis são atendidos para a elaboração do relatório técnico que será anexado aos autos para imediato encaminhamento ao MP.

Compete também a esta equipe a localização dos pais ou responsáveis, visitas domiciliares (se necessário), contato e encaminhamentos aos Conselhos Tutelares, SOS Criança, CRAS, CREAS, CAP's, Centros de Internações, outras delegacias, Juizados de outras Comarcas.

1. Quantidade Atual de Trabalhadores:

A unidade funciona 24h ininterruptas e conta com 39 servidores em exercício, com carga horária de 40h semanal que inclui plantões de 12X60, 6h mais um plantão por mês (finais de semana ou feriados), nas seguintes funções:

- *Coordenador Geral (01 servidor);
- *Coordenador Técnico (01 servidor);
- *Educador Social (13 servidores) quantidade satisfatória;
- *Analista em Assistência Social (14 servidores) sendo necessário mais um Assistente Social e um Psicólogo;
- *Assistente Operacional Social (06 servidores) quantidade satisfatória;
- *Serviços Gerais (04 servidoras) quantidade satisfatória;

Quanto à capacitação, tem acontecido com frequência e com boa participação dos servidores.

2. Média de Adolescentes atendidos:

A média mensal de atendidos é de 220 adolescentes.

3. Risco Ambiental / Segurança:

Quanto ao risco ambiental, ele existe por se tratar de trabalho com adolescentes em conflito com lei, que ficam privados de liberdade na Delegacia, mesmo que por um curto período, porém rotativo.

4. Material e Estrutura oferecida:

Quanto ao material e estrutura oferecida, é satisfatória para realização das atividades.

5. Sugestões para mudança e melhor atendimento:

- Que a DEPAI seja de fato uma delegacia especializada conforme prevê a lei.
- Considerando que o fluxo de adolescentes atendidos vem aumentando, e também a permanência de alguns deles na delegacia por cinco dias, conforme determinação judicial faz-se necessária a ampliação da estrutura física para melhor acolhimento (alojamentos), evitando, desta forma, riscos de agressões, fugas e possibilitar também a separação por compleição física;
- É clamor geral dos servidores pelo cumprimento do plano de cargos e salários e data base.

Para o momento é o que nos cumpre informar

Goiânia, 05 de novembro de 2015.


Eunice da Sousa Silva
Coordenadora

Eunice da Sousa Silva
Coord. Geral-Port. 172/2034
Plantão Interinstitucional

ANEXO 4



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90

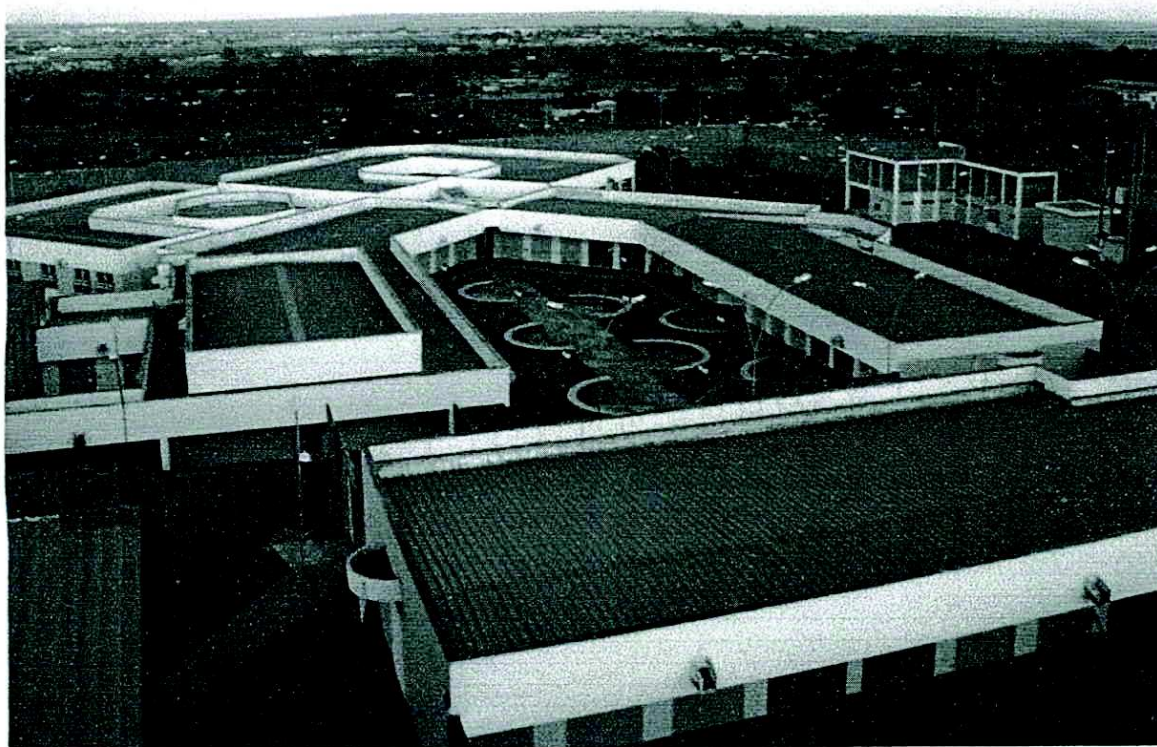


**ASSED – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO
ESTADO DE GOIÁS**

RELATÓRIO INFORMATIVO

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

UNIDADES GOIÁS



FORMOSA 2015

*ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA
GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-
mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br*



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Missão do sistema socioeducativo

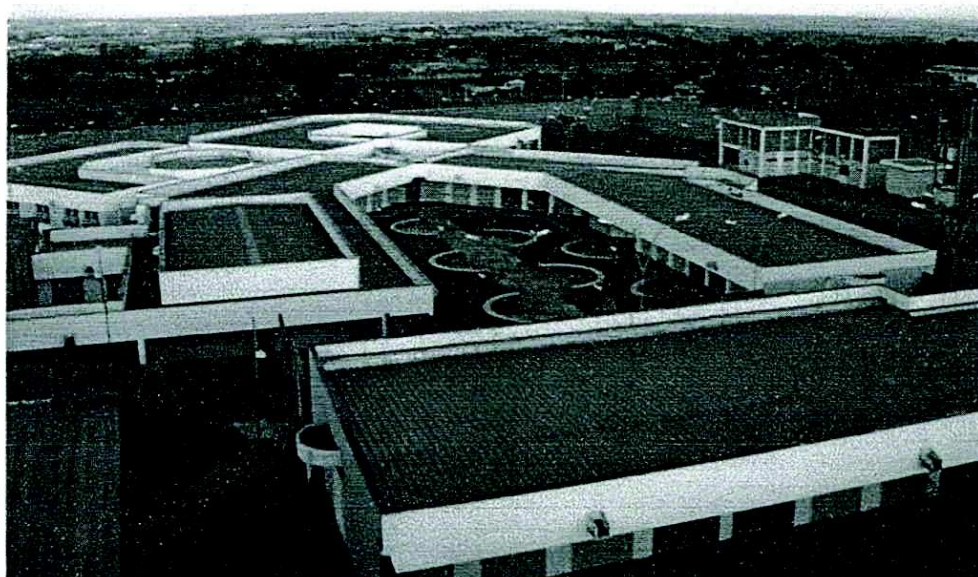
Propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social.

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br

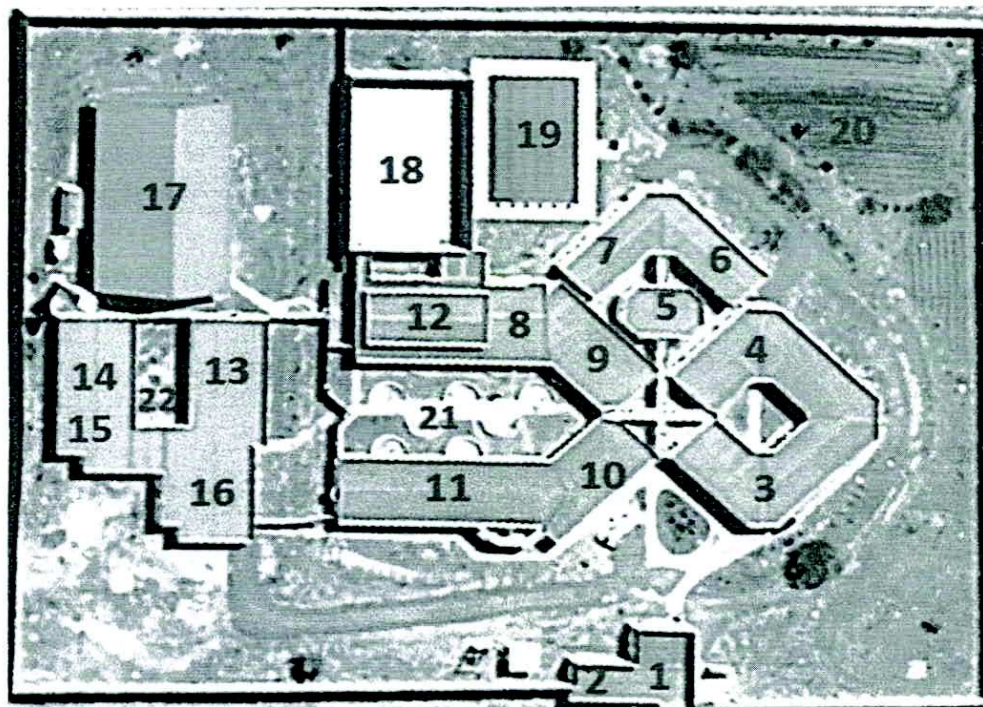


1.1 - DAS INSTALAÇÕES

As instalações da Unidade Socioeducativa em Formosa se divide nas seguintes partes:



Vista Panorâmica





**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



21. Área de Segurança e Visita do sentenciados

22. Área de Segurança e Visita do Provisório

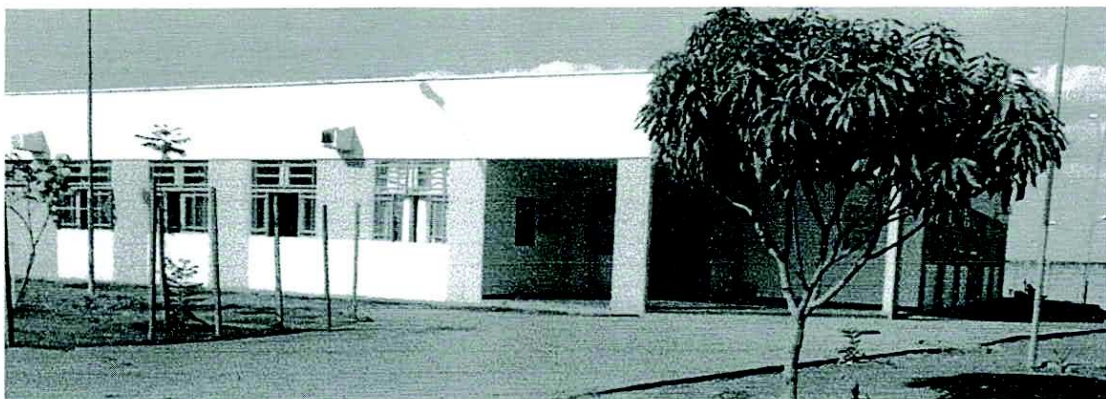
Fachada da Unidade



Entrada da Unidade



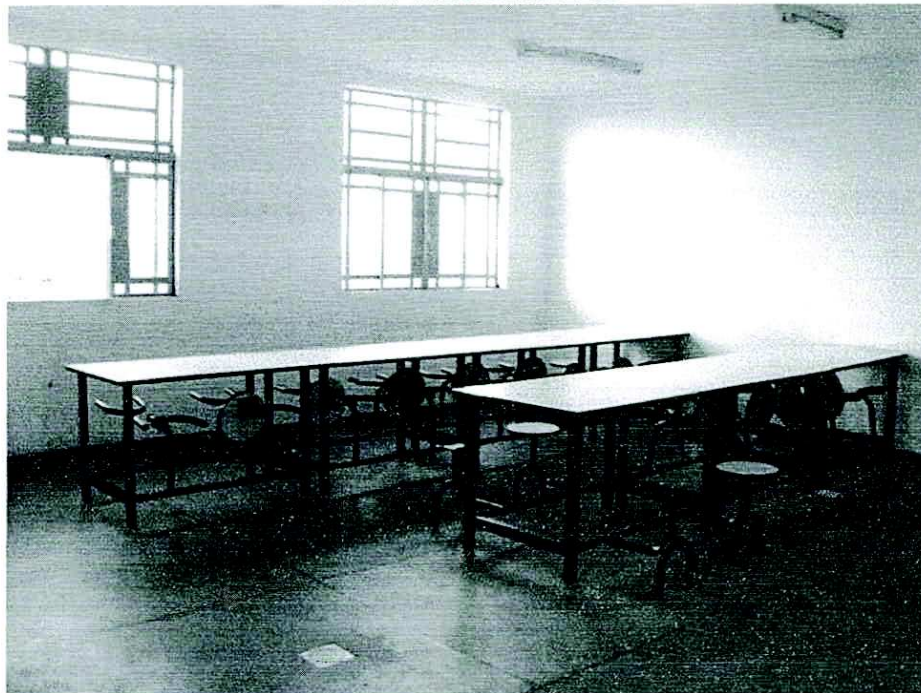
Setor Administrativo principal



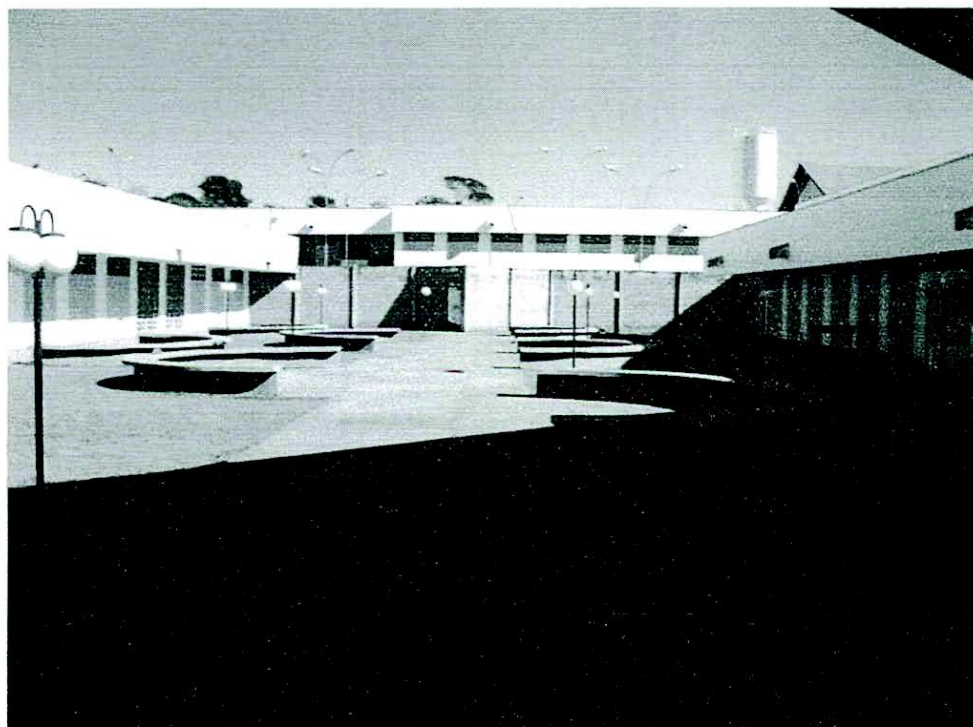
ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA
GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-
mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Área de Segurança e Visita dos sentenciados



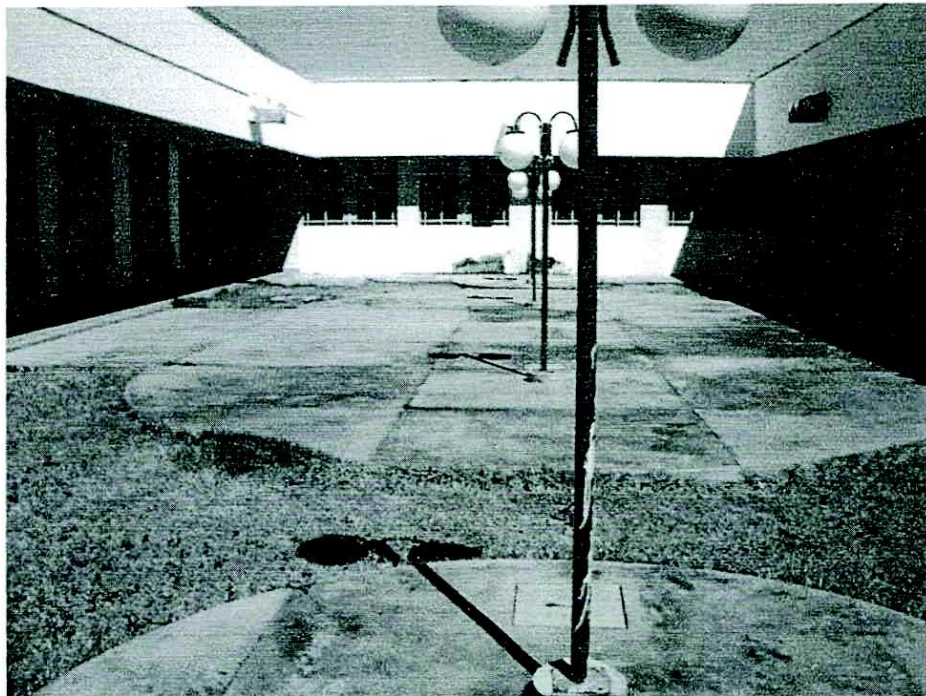
ASSEDOGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA
GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-
mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



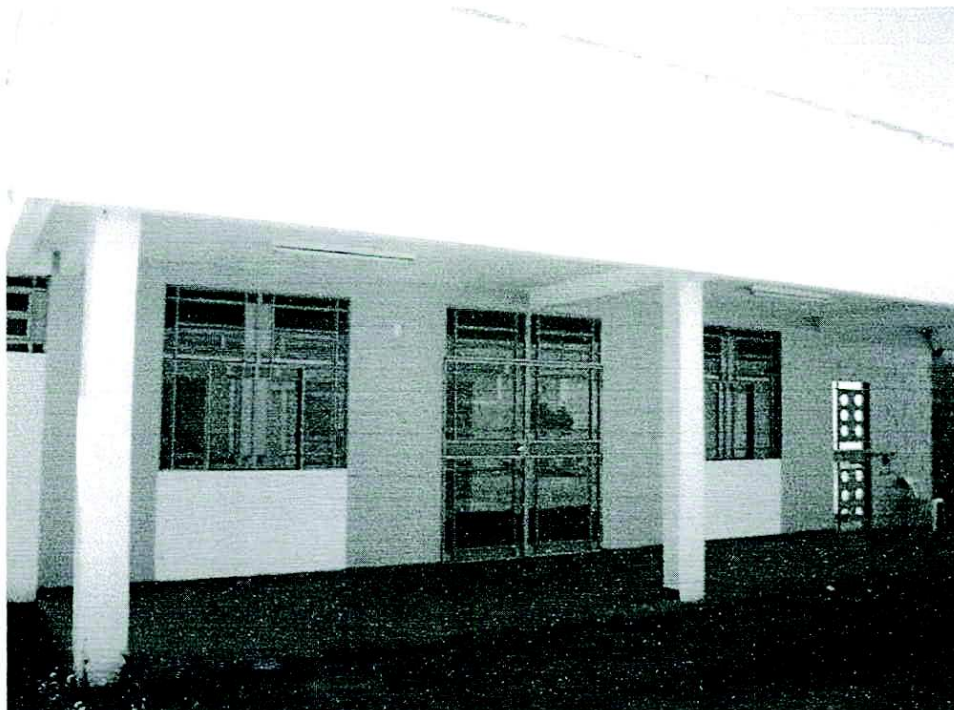
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Área de Segurança e Visita do Provisório



Salas de Atendimento, Salas de aula e administrativo do Provisório



ASSEDGO MAIS FORTE COMI VOCÊ 2015/2018 – RUA 03 QUADRA 01 NÚMERO 732 – SETOR PRIMAVERA – FORTILISSA
GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-
mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



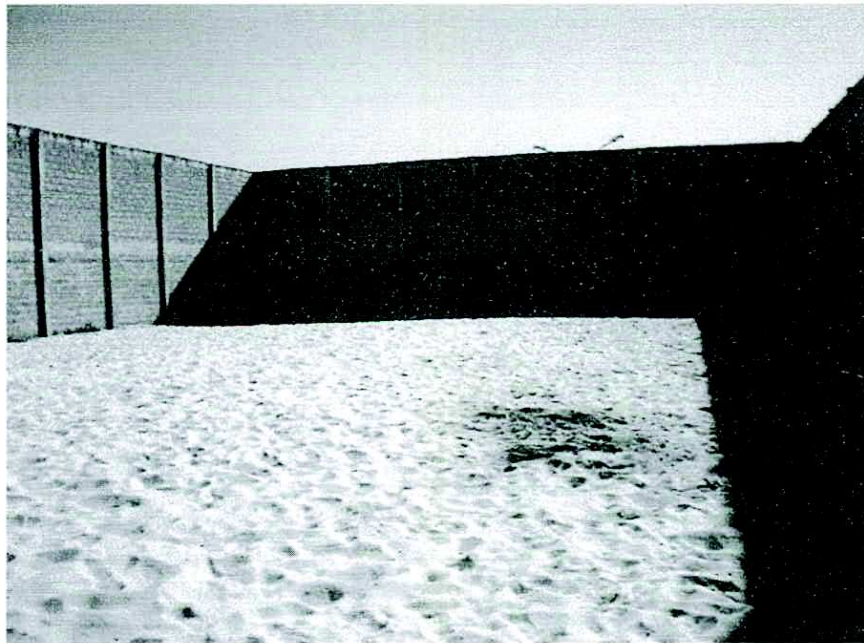
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Quadra poliesportiva coberta com vestiários e banheiros



Quadra de Areia cercada



ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA
GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-
mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90
Vista Aérea da Unidade



Áreas da Unidade de Formosa

1. Guarita / Banheiros dos visitantes externo
2. Recepção Administrativa
3. Setor Administrativo e Técnico
4. Área Escolar e Laboratório de Informática
5. Pedagogia e Sala de Oficinas
6. Cozinha e Refeitório
7. Salas de Oficinas e Almoxarifado
8. Sala dos Educadores
9. Alojamentos da Ala A
10. Alojamentos da Ala B
11. Alojamentos da Ala C
12. Alojamentos do Atendimento Especializado
13. Alojamentos da Ala D – Provisório
14. Alojamentos da Ala E – Provisório
15. Alojamentos Femininos
16. Salas de Atendimento, Salas de aula e administrativo do Provisório
17. Quadra poliesportiva coberta com vestiários e banheiros
18. Quadra de Areia cercada
19. Piscina semiolímpica
20. Horta Orgânica



DA DISTRIBUIÇÃO DOS ADOLESCENTES NAS ALAS

A Unidade dispõe de 80 vagas, sendo elas 74 para adolescentes do sexo masculino e 6 para adolescentes do sexo feminino.

Subdividas da seguinte maneira

- Ala A – 14 alojamentos
- Ala B – 14 alojamentos
- Ala C – 14 alojamentos
- Ala D – 14 alojamentos
- Ala E – 8 alojamentos
- Ala F – 6 alojamentos
- Ala de Atendimento Especializado 1 – 5 alojamentos
- Ala de Atendimento Especializado 2 – 5 alojamentos

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

É preciso adotar atitudes preventivas através do monitoramento ininterrupto dos socioeducadores, que são responsáveis por monitorar a movimentação dos alojamentos, acompanhar os adolescentes nos deslocamentos dentro da unidade de internação, nos atendimentos e nas atividades externas.

São os socioeducadores também que realizam a revista corporal de rotina do adolescente, antes e depois de deslocá-los para qualquer uma das atividades, sejam internas ou externas.

As atividades socioeducativas (esportivas, culturais, de lazer, de estudos, entre outras) são oferecidas, preferencialmente, no período entre o entardecer e o recolhimento, *bem como nos finais de semanas e feriados evitando sentimentos de isolamento e solidão.*



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



CASE
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
FORMOSA GOIÁS

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br

RELATÓRIO CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE FORMOSA/GOIÁS

As condições reais de trabalho dos servidores que laboram nas Unidades Socioeducativas são incompatíveis com as normas que regem o Sistema, proporcionando um ambiente de trabalho desfavorável. Inicialmente, aponta-se que não são dados treinamentos e cursos de capacitação para a orientação geral dos servidores, gerando transtornos de variados graus no que tange a prestação dos trabalhos.

Explicana-se, que os serviços realizados nos Centros de Atendimentos constituem situação peculiar, pois envolvem uma relação direta concernente ao trato de adolescentes em conflito com a lei. Alerta-se que o Decreto-lei 7.809/2013 do Estado de Goiás prevê o oferecimento de cursos de capacitação dos agentes de segurança educacional, a ser ministrado pela Polícia Militar, com periodicidade mínima anual, como se vê:

"Art. 20. São atribuições, ainda, da Polícia Militar:

XIII – designar, por ato do Comandante-Geral da PMGO, policiais militares que formularão e aplicarão curso de capacitação dos Agentes de Segurança do Sistema Socioeducativo gerido pela Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho. Esses cursos deverão ter caráter continuado, com periodicidade mínima anual;

XIV – promover a capacitação dos agentes de segurança do Sistema Socioeducativo, conforme Projeto Pedagógico elaborado em conjunto com os órgãos envolvidos, com base nos critérios estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

XV – capacitar continuamente um grupo específico de agentes de segurança para atuação e intervenção nas situações de crise e resoluções de conflitos;"

Até o presente momento nada tem sido feito para regularização desta situação por parte dos gestores do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA). Neste aspecto, o pessoal do quadro socioeducativo sofrem assédio moral, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei 18.456/2014 do Estado de Goiás, *in verbis*:

Art. 3º Consideram-se também assédio moral, em especial, as ações, gestos e palavras que praticadas de maneira reiterada, impliquem:

II – privação de informações ou **treinamentos que sejam necessários ao desempenho de suas funções ou úteis a sua vida funcional;** (grifo nosso)

Atualmente os serviços são prestados de maneira desuniforme, dúbias e até mesmo de forma despreparada por parte dos servidores. Vale lembrar, que recentemente foi editado o Manual de Procedimento das Ações de Segurança do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás. No entanto, tal documento possui várias disposições genéricas e abertas, não resolvendo este impasse, tendo ainda normas inexequíveis, em virtude da exigência destes cursos. O ideal seria a elaboração de uma regulamentação interna em cada Unidade, visando atender as peculiaridades e especificidades de cada local.

Pondera-se que o principal fundamento da execução das medidas socioeducativas consiste na ressocialização dos adolescentes, porquanto para a sua consecução é crucial um corpo de profissionais capacitados, aptos a presente finalidade. Tão logo, resta premente a urgência de treinamentos sobre revistas, contensões, gerenciamento de crises, primeiros socorros, combate a incêndios, bem como em questões de saúde, planejamentos pedagógicos, políticas antidrogas, sociologia comportamental, análises psicossociais, etc., como forma de uma ampla compreensão da conjuntura do sistema socioeducativo, já que, são imprescindíveis ao bom desempenho dos trabalhos.

Na presente data o número de servidores que laboram no CASE de Formosa/GO, são insuficientes para o atendimento da rotina em sua plenitude, bem como para garantir os direitos dos adolescentes. (...)

A Unidade de Formosa deveria contar com pelo menos 2 (dois) servidores fixos em cada Ala, sendo um agente de segurança e um educador social, assim, como a Unidade possui 7 (sete) Alas, o número mínimo de servidores em cada equipe de plantão deveria ser de 14 (quatorze). Para a realização da rotina deve-se ter mais...

A quantidade ideal de profissionais da equipe técnica, seria em torno de no mínimo 6 (seis) profissionais em cada formação, sendo enfermeiros, psicólogos, pedagogos e assistentes sociais. Uma vez que, teria pelo menos uma equipe multidisciplinar trabalhando em conjunto com as equipes de segurança. Sendo

imprescindível ainda o auxílio de um médico clínico-geral e um dentista atendendo regularmente ao menos 20 (vinte) horas semanais.

No que tange aos agentes de segurança e educadores sociais, atualmente ocorre confusão de atribuições entre ambos, já que, não há diferenciação da atividade de cada dentro das Unidades Socioeducativas. As suas atribuições encontra-se impropriamente inseridas no Regimento Interno, contudo isto não é seguido pelos gestores do sistema.

Questão tormentosa para os servidores socioeducativos diz respeito a forma em que foi inserida a gratificação socioeducativa (GASE), transgredindo direitos fundamentais da categoria, pois em caso de licença à gestante ocorre a perda da referida gratificação, sendo incompatível com o texto constitucional, “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;”

Portanto, mesmo em caso de acidente de trabalho o servidor perde a gratificação, importante registrar que o seu recebimento está atrelada a produtividade, sendo conflitante com a natureza de tal verba, que se constitui de caráter social, pois todos aqueles que lidam direta ou indiretamente com adolescentes em conflito com a lei deveriam fazer jus ao seu recebimento.

Registra-se que não são permitidos o uso de instrumentos que visem proteger a integridade física e mental dos servidores. A única ferramenta utilizada pelos agentes de segurança e educadores sociais aptas a prevenir e conter agressões, motins e rebeliões são algemas, muitas vezes pertencentes aos próprios servidores.

Portanto, mesmo realizando trabalho que envolve segurança, os agentes de segurança e educadores sociais não fazem uso de tonfas, sprays de pimenta, gás lacrimogênio, isto é, qualquer tipo de equipamento de segurança, devendo ser utilizados pelo menos por um grupo especializado de agentes de segurança capacitados para o manuseio destes equipamentos. Reiterando, também, a necessidade de ter instrumentos de proteção contra incêndios, bem como qualificar pessoas para atender esta demanda.

No Centro de Atendimento de Formosa/GO, os servidores fazem uso de 1 (um) aparelho celular, estando no poder da Direção, 2 (dois) rádios na área de

segurança e 4 (quatro) lanternas que ficam no poder da Polícia Militar, sendo insuficiente. Neste viés, cada agente/educador deveria ter a sua disposição 1 (um) rádio e 1 (uma) lanterna no mínimo, pois atualmente os servidores ficam isolados, sem comunicação, já que o Regimento Interno das Unidades veda a entrada de aparelhos celulares ou qualquer tipo de equipamento similar. Assim faz-se necessário a instalação de uma linha de telefone fixo, sendo que, o celular da Unidade na maioria das vezes não contém créditos para efetuar ligações.

Os servidores socioeducativos de Formosa/GO, fazem uso apenas de álcool para lavar as mãos e luvas para revistas, em escassa quantidade, sendo que por diversas vezes falta tais materiais. Neste sentido, poucos são os equipamentos de proteção individual disponibilizados na Unidade, para os servidores. Alerta-se que esses equipamentos, visam prevenir e proteger eventuais acidentes de trabalho, o que é fundamental para a saúde ocupacional.

Neste aspecto, os agentes de segurança e educadores sociais prestam trabalho insalubre, pois estão expostos a agentes nocivos a saúde acima dos limites tolerados, devido a sua intensidade e tempo de exposição. Tal direito encontra-se previsto no art. 181 da Lei 10.460/1988.

Tão logo, por ser a Unidade um ambiente coletivo, seria necessário a realização de exames médicos preventivos no momento da internação do adolescente, devendo-se ainda criar um espaço próprio para o isolamento de adolescentes enfermos. Frisando-se que, também, não contamos com local específico para internação provisória.

As falhas na estrutura física da Unidade de Formosa/GO são muitas, cita-se a questão do espaço inadequada para o atendimento de adolescentes do sexo feminino, uma vez que, somente uma parede divide a sua Ala do ambiente masculino, não contando espaço para o provisório e a internação.

Hoje a capacidade de lotação do CASE de Formosa/GO, foi aumentada para 80 (oitenta) adolescentes, o que foge do projeto inicial, pois tal Unidade foi construída para abarcar 60 (setenta) adolescentes do sexo masculino e 10 (dez) adolescentes do sexo feminino. Restando prejuízo no que tange aos alojamentos

destinados para atendimentos especializados, para casos graves e sanções disciplinares em que exige cumprimento de medidas com restrição e suspensão de atividades.

Observa-se que os adolescentes fazem uso de chuveiros elétricos, instalados no interior dos alojamentos, ocorrendo que, a fiação é de fácil acesso por parte dos adolescentes, ocasionando, por diversas vezes, incêndios provocados, uma vez que os adolescentes aproveitam estes fios para atear fogos em colchões.

Neste desiderato, demonstra-se urgente a troca destes chuveiros elétricos por caldeiras aquecidas por energia solar. Esclarece-se, também, que já existem colchões que não são inflamáveis, sendo ideais para as Unidades de Internação destes adolescentes.

Os televisores e aparelhos de sons ficam no chão dos corredores das Alas de internação, sendo que, os adolescentes fazem verdadeiras gambiarras com as extensões que ligam estes aparelhos, estando expostas no chão, gerando riscos de curto elétrico e acidentes para as pessoas que ali transitam.

Os materiais utilizados nas portas dos alojamentos são de qualidade ruim, pois os ferros são ocos, tendo preenchimento com um material parecido com latão, o que compromete a segurança. As janelas dos alojamentos contem vidros, assim os adolescentes facilmente os quebram e prontamente fabricam verdadeiras armas.

A Unidade de Formosa/GO encontra-se sempre suja, pois não contamos com equipe de limpeza, sendo que, no interior das Alas de internação, apresentam forte odor, devido a vários incêndios já provocados. A falta de limpeza da Unidade já esta virando questão de saúde, pela crescente proliferação de pragas urbanas, como ratos, baratas, mosquitos, etc., podendo gerar doenças aos servidores e aos adolescentes. Salienta-se que na Unidade contém uma piscina desativada, não tendo manutenção regularmente, o que pode gerar foco de doenças graves, como a dengue.

É importante dizer que os servidores que laboram no turno noturno não possuem local próprio para o descanso, pois a Diretoria-Geral do GECRIA desativou os alojamentos dos servidores. Ocorrendo ainda a supressão do horário de descanso, podendo levar a problemas sérios como doenças cardiovasculares graves como infarto ou acidente vascular cerebral (AVC), desordem do sono, câncer, depressão, etc.

Adverte-se ainda que o Estado não paga o adicional noturno, sendo direito constitucional dos servidores, previsto no art. 7º, inciso IX da CF/88. O Tribunal de Justiça de Goiás condenou o Estado ao pagamento desta verba. (Mandado de Injunção nº 392359-79.2014.8.09.0000 (201493923595) Relator: Desembargador Carlos Alberto França).

Vale lembrar, que no CASE de Formosa/GO, vige o sistema de escala de postos de serviços fixo, isto é, um servidor tem responsabilidade administrativa, civil e até mesmo penal pela Ala em que fica lotado, não podendo de lá se ausentar, salvo para o cumprimento da rotina.

No entanto, nas referidas Alas onde os servidores ficam lotados, não existe local próprio para as suas acomodações, uma vez que não tem banheiro, local para sentar, água tratada, lixeiros, local próprio para refeições, etc. Como o número de servidores é insuficiente, o Diretor Geral da Unidade está atribuindo à servidores do sexo feminino a responsabilidade, por fugas, agressões, motins e rebeliões de 14 (quatorze) adolescentes do sexo masculino, aumento o risco ambiental.

Frisa-se, que a escala de postos de serviço é incompatível com a quantidade atual de servidores que trabalham na área de segurança, consistindo em verdadeira questão de segurança, já que, apenas e tão somente 1 (um) servidor por posto de serviço não é suficiente para inibir a prática de comportamento delituosos, ocasionando ainda, a prestação dos serviços de forma fragmentada.

No presente momento os agentes de segurança e educadores sociais obedecem à escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 60 (sessenta) horas de descanso, entretanto, não é reconhecida gratificação de hora extras a estes servidores. Quando da realização de horas extraordinárias estas vão sem acréscimo algum para o banco de horas dos servidores, sendo que, não há devida formalização na folha de ponto.

No cumprimento da rotina, várias atividades são realizadas simultaneamente, como escola, atendimentos de psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, enfermeiros, sendo realizada escolta de adolescentes para hospitais, dentistas, audiências em praticamente todo o Estado de Goiás, etc., sendo assim, como o número destes profissionais é escassa, a escola está sendo prestada de maneira irregular.

Desta maneira os adolescentes internados no CASE de Formosa/GO estão praticamente vinte e quatro horas dentro dos seus alojamentos, quando deveriam estar sendo praticadas atividades de esporte, cultura, lazer, qualificação profissional, etc. Portanto, se faz necessário a contratação de profissionais especialistas nas atividades acima citadas, bem como a construção de laboratório para a capacitação profissional, como prega o art. 76 do SINASE.

Faz-se necessário a padronização dos materiais de higiene pessoal, limpeza e vestuário, como forma de coibir eventuais transgressões das normas disciplinares, bem como evitaria o abuso de alguns adolescentes sobre outros.

Insta registrar que os servidores socioeducativos de Goiás não contam com legislação própria de cargos e salários, bem como com a lei de carreira da categoria. Observando-se que compete a Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, com a sanção do Governador, dispor sobre estas matérias.

Art. 10. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, ressalvadas as especificadas no art. 11, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, e especialmente sobre:

X - servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, criação, transformação, provimento e extinção de cargos, empregos e funções públicas, ressalvado o disposto no inciso XVIII, alínea "b", do art. 37, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade e, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, fixação de sua remuneração ou subsídio;

Ante o exposto, o Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa/GO, apresenta muitas irregularidades, sugerindo-se as seguintes mudanças visando o seu aperfeiçoamento, a seguir elencadas:

- a) Oferta de cursos de treinamento e capacitação para os servidores trimestralmente;
- b) Quantidade ideal de servidores, conforme acima citado;
- c) Unificação dos cargos de agentes de segurança educacional e educadores sociais;
- d) Grupo especializado de agentes de segurança para contenção, fazendo uso de equipamentos de segurança;
- e) Grupo especializado para resolução de conflitos;
- f) Grupo especializado para combate de incêndios;

- g) Linha de telefone fixa com ramais e internet;
- h) Uso de 1 (um) rádio e 1 (uma) lanterna para cada servidor;
- i) Instalação de câmeras de segurança no interior das Alas de internação;
- j) Aquisição dos equipamentos de proteção individual;
- k) Adicional de insalubridade para os profissionais que lidam com os adolescentes;
- l) Realização obrigatória de exames médicos preventivos nos adolescentes no momento da internação;
- m) Construção de um centro de atendimento específico para as adolescentes do sexo feminino;
- n) Construção de alojamentos de atendimento especializado;
- o) Construção de laboratórios de qualificação profissional;
- p) Substituição dos chuveiros elétricos por caldeiras aquecidas por energia solar;
- q) Substituição dos colchões pelos não inflamáveis;
- r) Adequação para os espaços de esporte, cultura e lazer, bem como a contratação dos profissionais com esta formação;
- s) Adequação das instalações dos televisores e aparelhos de som;
- t) Mudança das iluminações elétricas por lâmpadas de led, que não fazem uso de energia elétrica;
- u) Instalação de portas e janelas reforçadas, próprias para ambientes de segurança;
- v) Contratação de equipe de limpeza interna e externa;
- w) Dedetização e controle de proliferação das pragas urbanas;
- x) Local próprio para o descanso dos servidores que laboram no turno noturno;
- y) Elaboração da lei que visa o pagamento do adicional noturno;
- z) Elaboração da lei para o pagamento da data-base, referente ao ano de 2014;
- aa) Adequação dos postos de serviços fixos;
- bb) Regulamentação da gratificação de prestação de horas extraordinárias;

- cc) Gratificação socioeducativo para quem labore dentro da política socioeducativa, sem o atrelamento da produtividade;
- dd) Padronização dos materiais de higiene pessoal, limpeza e vestuário;
- ee) Elaboração das leis de cargos e salários, bem como a lei de carreira das categorias socioeducativas.

Atenciosamente,



A handwritten signature in black ink, reading "Roberto Cassi", is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

Presidente da Associação dos Servidores Socioeducativos do Estado de Goiás

Formosa – GO, 05 de novembro de 2015.



RELATÓRIO INFORMATIVO

UNIDADE FORMOSA

Quantidade atual de Trabalhadores

Função	O que temos	O ideal
Educadores	53	90 100
Agentes de Segurança	27	30 63
Operacionais	11	2 30
Motorista	0	2 8
Porteiro	0	2 8
Técnico de Enfermagem	0	6 10
Enfermeiro	3	8 10
Psicólogo	3	2 16
Pedagogo	4	4 16
Assistente Social	9	9 29
Auxiliar de serviços gerais	9	0
	119	152



DEMANDAS DOS SERVIDORES DO CASE FORMOSA GOIÁS

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, nós servidores públicos (agentes de segurança/educadores sociais) do CASE de Formosa/GO, inconformados com as condutas omissivas e comissivas violadoras dos direitos básicos da categoria, perpetrados, por parte do Estado de Goiás, viemos à presença de Vossa Senhoria, apresentar as principais demandas dos servidores, bem como sugerir soluções para a resolução das presentes problemáticas.

Inicialmente, vale ressaltar que segundo o art. 1º da Constituição Federal, o regime político adotado pelo Estado brasileiro é o democrático, que tem como parâmetro a premissa majoritária, isto é, a vontade da maioria. Por isso, por ser a associação uma união de pessoas visando finalidade certa (art. 53 do CC/02), devemos buscar meios que atendam a vontade geral da categoria.

Pondera-se, que também é por viver em um Estado Democrático de Direito em que todas as pessoas devem respeito à lei, figura-se que até mesmo o Estado, que é quem elabora as leis, deve obediência aos seus ditames. Frisa-se que no âmbito da Administração Direta Estadual o legislador constituinte também fez constar o princípio da legalidade (art. 37, “caput” da CF/88).

Observando que a Carta Magna traz como fundamentos do Estado, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (incisos III e IV do art. 1º da CF/88). Exporemos agora os principais direitos dos servidores socioeducativos ainda não regularizados.

Cita-se, primeiramente, a não observância dos incisos X e XV do art. 37 da Constituição Federal, que preveem a obrigação de reajuste geral anual e a irredutibilidade dos vencimentos e subsídios dos ocupantes de cargos e empregos públicos. O reajuste geral anual constitui direito alicerçado constitucionalmente, “in verbis”:

“X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**”



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



nada tem sido feito por parte do Estado para sanar esta irregularidade, dando ensejo a que vários servidores busquem na via judicial a consecução deste direito, o que deveria ser de reconhecimento automático pela Administração.

Vale lembrar, que os servidores socioeducativos (agentes de segurança/educadores sociais) prestam trabalho insalubre, entendido como aquele que expõem o trabalhador a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados, seja por sua natureza, intensidade ou tempo de exposição.

Portanto, os agentes de segurança e educadores sociais que laboram na Unidade de Formosa/GO, estão expostos a um ambiente sem higienização adequada, pois não contamos com equipe de limpeza, a maioria dos equipamentos de proteção individual não estão disponíveis aos servidores, na Unidade não há água tratada, há vários relatos sobre internos que apresentam doenças, estando em contato direto com os servidores, etc.

Segundo o art. 181 da Lei nº. 10.460 de 1988 é cabível aos servidores o recebimento do adicional de insalubridade, sendo fixado pelo chefe do Executivo nos percentuais de 10%, 20% e 40% a depender do grau de insalubridade, sendo definido por meio de perícia técnica realizada pelo Ministério do Trabalho.

Salienta-se que a política de proteção da saúde dos servidores do sistema socioeducativo do Estado de Goiás, encontra-se em total desconformidade com às norma insculpidas nos Decretos nº 5.757/03 e 6.906/09, uma vez que nenhum estudo, controle e regulamentação ocupacional foi realizado no CASE de Formosa/GO.

A situação dos servidores que laboram no turno noturno, encontra-se em total precariedade, sendo que, estes não possuem local adequado para o descanso noturno, tendo ainda supressão do horário de descanso. Vale esclarecer, que estamos vinculados a Secretaria do desenvolvimento social, devendo ela realizar as políticas assistenciais de que necessitam a comunidade goiana, contudo, ela não reconhece direitos sociais aos seus próprios servidores.

A 4º Promotoria de Justiça de Formosa/GO, instaurou inquérito civil público sobre o presente tema, constatando:



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**

GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018

CNPJ.: 15339586/0001-90



“Na ocasião, foi reconhecida que a supressão do intervalo de repouso era ilegal, bem como a proibição do plantonista noturno poder desfrutar de alojamento para repouso, o que atenta contra a dignidade do trabalhador.” *Cristiani Honório /Assessoria de Comunicação Social do MP-GO - Foto: arquivo da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa.*

Deve ainda ser dito que conforme o Decreto-lei nº. 7.809 de 2013, constitui atribuição da Polícia Militar realizar curso de capacitação dos agentes de segurança, com periodicidade mínima anual, devendo-se ainda criar um grupo de específico de agentes de segurança com o fulcro de fazer intervenções em situações emergenciais.

“Art. 20. São atribuições, ainda, da Polícia Militar:

XIII – designar, por ato do Comandante-Geral da PMGO, policiais militares que formularão e aplicarão curso de capacitação dos Agentes de Segurança do Sistema Socioeducativo gerido pela Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho. Esses cursos deverão ter caráter continuado, com periodicidade mínima anual;

XIV – promover a capacitação dos agentes de segurança do Sistema Socioeducativo, conforme Projeto Pedagógico elaborado em conjunto com os órgãos envolvidos, com base nos critérios estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

XV – capacitar continuamente um grupo específico de agentes de segurança para atuação e intervenção nas situações de crise e resoluções de conflitos;”

Insta registrar que os servidores socioeducativos de Goiás não contam com legislação própria de cargos e salários, bem como com a lei de carreira da categoria. Observando-se que compete a Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, com a sanção do Governador, dispor sobre estas matérias.

Art. 10. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, ressalvadas as especificadas no art. 11, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, e especialmente sobre:

X - servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, criação, transformação, provimento e extinção de cargos, empregos e funções públicas, ressalvado o disposto no inciso XVIII, alínea "b", do art. 37, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade e, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, fixação de sua remuneração ou subsídio;

Neste desiderato, a Associação deve buscar meios políticos para a elaboração do anteprojeto, discussão e criação, destas leis, que são imprescindíveis aos interesses da categoria.

Consigna-se que frente ao quadro insuficiente de servidores do sistema socioeducativo do Estado de Goiás, faz-se urgente a realização de concurso público.

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIAS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Dada a quantidade expressiva de problemas e direitos ainda inviabilizados pela inoperância do Estado e pela característica emergencial que muitos apresentam, o ideal seria o exercício do direito de greve, nos termos da Lei nº. 7783 de 1989, como medida mais eficaz de viabilização das presentes demandas.

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que proceda com uma atuação efetiva, visando sempre sanar as irregularidades apresentadas, bem como atingido quórum mínimo de associados, que convoque assembleia geral com o objetivo de discutir às presentes demandas e opinar sobre o direito de greve.

Atenciosamente, Servidores Públicos (agentes de segurança/educadores sociais) do CASE
de Formosa/GO.



1.0 - UNIDADE FORMOSA

O Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de Formosa é uma Unidade regionalizada pertencente Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho de Goiás (Secretaria Cidadã), vinculada ao Grupo Executivo de Apoio à Crianças e Adolescentes (GECRIA).

Localização: Avenida B, quadras 19 a 23 - Parque Serrano, Formosa Estado de Goiás. Responsável pela Internação Provisória e Internação Sentenciada, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caracterização: Dispõe de 80 alojamentos, sendo que destes, 10 alojamentos estão reservados para atendimento especializado (ex: dificuldades de relacionamento com o grupo), 14 alojamentos para internação provisória (masculino), 7 alojamentos de internação sentenciada (feminino), e 47 alojamento para internação sentenciado (masculino).

Público Alvo: A Unidade atenderá adolescentes do sexo masculino e feminino em conflito com a lei encaminhados pelo juizado da Infância e Juventude, para cumprimento da medida socioeducativa de internação sentenciada, aguardo de sentença (Internação Provisória) e regressão.

Finalidade: desenvolver o atendimento ao adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade (internação sentenciada, aguardo de sentença e regressão) possibilitando o seu desenvolvimento biopsicossocial, a sua ressocialização e reintegração familiar e comunitária. (bio/psico/social).

Baseados na doutrina da proteção integral e na concepção do adolescente como sujeito de direito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento.

A **internação provisória** é aplicada ao adolescente, antes da sentença, a teor do artigo 108 do ECA e não deve ultrapassar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



A **medida socioeducativa de internação** é aplicada ao adolescente em conflito com a lei e deve observar o previsto no artigo 122 do ECA.

O atendimento dos adolescentes do **sexo feminino** se dará em Ala exclusiva.

Base legal: CF, ECA, SINASE; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil; Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens privados de liberdade; Diretrizes de Riad para prevenção do delito juvenil; NOB/SUAS 01 – Sistema Único de Assistência Social, nas resoluções do CONANDA, CEDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Lei 8.080 e Portaria Interministerial nº1426/2004 e 340/2004, 647/2008 do MS, e Juizado da Infância e da Juventude.

Equipe de Trabalho: Atualmente o CASE de Formosa/GO conta com cerca de 137 profissionais no seu quadro funcional sendo: Analistas de Políticas de Assistência Social: Psicólogo, Pedagogo, Enfermeiro, Assistente Social; (Equipe Técnica) Assistente Técnico Social: Agente de Segurança Educacional, Educador Social; Assistente Operacional Social.

Unidade Regionaliza - abrangência: Conforme o Provimento Nº05/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás o CASE de Formosa referência os Municípios que compõem o nordeste goiano.



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



CEIP
**CENTRO EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES –
PARANGATU GOIÁS**

*ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA
GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-
mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br*



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



CENTRO EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES PORANGATU GOIÁS

Os servidores do sistema socioeducativo de Porangatu (CASE), vem por meio deste agradecer pelo convite de audiência pública para a solicitação de elaboração do relatório sobre a real situação da unidade de Porangatu e expor a mesma.

A nossa unidade é composta por 38 funcionários, e uma Unidade pequena, porém não atende os padrões Sinase em relação ao quadro de funcionários. Porém mesmo com todas as atividades propostas pela unidade é executada pelos servidores.

Trabalhamos em um ambiente vulnerável onde contamos com o apoio da polícia militar quando solicitada, temos um coordenador de segurança da polícia militar, mas a presença deste é apenas durante o dia, lembramos também que a presença oficial da polícia militar na unidade tem apenas um ano e contribuiu um pouco para a nossa segurança, apesar de ser um trabalho genuinamente da carreira socioeducativa, mais que devido à falta de um treinamento efetivo, acabou sendo importante devido aos atos covardes dos adolescentes, mas percebemos a equipe socioeducativa vulnerável a vários tipos de violência, pois desenvolver trabalhos e cumprir a rotina diária com esses adolescentes é um trabalho complexo onde exige atenção constante, preparo físico, boa formação de caráter e psicológico sadio.

A nossa estrutura física não atende a proposta do SINASE. É pequena com alojamentos coletivos, sem área para lazer, escolarização e atividades, possui instalações danificadas pelos próprios adolescentes, a rede de esgoto é fétida com entupimentos constantes principalmente na época de chuva sendo necessária uma ampliação, quase todas as paredes têm infiltrações e rachaduras.

A estrutura física da unidade como já foi dito não atende as exigências do SINASE possui alojamentos coletivos, não tem área de lazer e a sala de aula é improvisada fica de frente para a cozinha e a porta tem dificuldade para ser fechada, além de ser frágil e impropria, comprometendo e

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



muito a segurança as pessoas que ali lecionam, aos funcionários e até mesmo os próprios adolescentes. Possui sistemas de câmeras para monitoramento, mais não tem uma grande qualidade, durante a noite não se vê muito e as mesmas constantemente são violadas pelos próprios internos, o espaço para banho do sol e futebol é muito pequeno e ocorrem no mesmo lugar, um pequeno pátio de pouco mais de 12 metros quadrados.

A porta de entrada da unidade é bem próxima a rua e a mesma é de blindex, apresentando total vulnerabilidade. Constantemente somos alvos de pessoas alcoolizadas que batem à porta, uma vez que a frente da unidade é completamente aberta, não temos uma grade de proteção em volta do terreno, só muros nos fundos que foram feitos pelo presidio que existe ao lado. Uma estrutura completamente errônea, sem sentido ou proposito de proporcionar segurança. Uma unidade onde se é muito fácil invadir pela porta da frente.

Os funcionários desta unidade aprenderam a trabalhar na pratica, não fizeram nenhum treinamento que fosse satisfatório para o desenvolvimento de suas respectivas funções, vivendo em conflito diário e diversas situações de vulnerabilidade.

A carga horaria dos plantonistas é 12/60 é considerada satisfatória por todos os funcionários, compensando de alguma forma, vários dissabores ocorridos no dia-a-dia desses trabalhadores que mantém contato direto com esses adolescentes em conflito com a lei. Ameaças constantes, agressões verbais e físicas. Vários motins e badernas são feitas pelos internos desta unidade e apesar dos esforços dos funcionários, parece ser algo difícil de se contornar, uma vez que a estrutura exigida pelo SINASE não é cumprida, torna o trabalho árduo e a ressocialização algo difícil.

Um breve resumo sobre o que compreendemos do que diz o sistema nacional de atendimento socioeducativo – SINASE:

1 - Introdução

O Estatuto da Criança e Adolescente necessita de uma norma processual para que seus anseios sejam integralmente atingidos, pois sem esta, a execução das medidas socioeducativas, além



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



de ficar jungida às ações desnorteadas das entidades responsáveis pelo cumprimento, concede ao juiz uma ampla faculdade que, dentre os males menores, gera larga insegurança jurídica.

Nas palavras de Afonso Armando Konzen, reforçando a expectativa pela promulgação de uma nova lei executória afirma que:

No vazio da norma, as respostas pertencem à lei daquele “com mais poder. Ou àquele com opinião mais estruturada. Se muda a pessoa, o risco é de mudança de opinião. Se muda a opinião, muda a execução. E nem sempre o interesse princípio logicamente prevalece, o interesse do adolescente, faz parte dos fundamentos da mudança. Só por isso, para minimizar o imprevisto e permitir um mínimo de estabilidade, um regramento específico poderia contribuir positivamente. Por isso a necessidade imperiosa, indispensável, urgente, já por demais protelada, uma falta incompatível com o estado democrático de direito, na norma de execução das medidas.”

Não são raras as tentativas de criação e estabelecimento de uma legislação que visa a execução e procedibilidade das medidas, mas na sua grande maioria visam suprir ou diminuir os direitos estabelecidos no ECA e na Constituição Federal, porém, há um projeto de lei muito promissor que institui o Sinase (PL 1.627/07), sendo aprovada em 18 de janeiro de 2012, tornando-se a Lei 12.594. Tal Lei regulamenta a execução das medidas socioeducativas, com a proposta de criação de um plano individual de cumprimentos de tais medidas, fornecendo requisitos específicos para cada espécie de medida; e transfere ao executivo os programas socioeducativos, atualmente sob responsabilidade do Judiciário.

O presente artigo visa esclarecer e comentar tal lei, sua aplicabilidade e as garantias inerentes aos adolescentes infratores.

2 - Conceituação legal

Sinase significa Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando o proceder do Poder Público no que toca ao atendimento aos adolescentes autores de ato infracional.

O Sinase foi instituído pela Resolução de número 119/2006, do CONANDA, sendo recentemente aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com. Nosso Site: www.ssedgo.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



autores de ato infracional, dispendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades, bem como procurando corrigir algumas distorções verificadas quando do atendimento dessa importante e complexa demanda. Com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nas 03 (três) esferas de governo, dos chamados “Planos de Atendimento Socioeducativo” (de abrangência decenal), com a oferta de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos.

O objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma *política pública* especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos (com a possibilidade de atuação, em caráter suplementar, de entidades não governamentais), acabando de uma vez por todas com o “isolamento” do Poder Judiciário quando do atendimento desta demanda, assim como com a “aplicação de medidas” apenas “no papel”, sem o devido respaldo em programas e serviços capazes de apurar as *causas* da conduta infracional e proporcionar - de maneira concreta - seu *tratamento e efetiva solução*, como seria de rigor. O SINASE deixa claro que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteadas, antes e acima de tudo, pelo “*princípio da proteção integral à criança e ao adolescente*”, deve observar uma “lógica” completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do “garantimos” que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a *verdadeira solução* para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda.

Em resumo, a nova legislação que modificou recentemente o Estatuto da Criança e Adolescente o que se deve entender por Sinase, identificando-o, assim, como o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução das medidas socioeducativas.

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Isto é, o Sinase tem por fim ordenar cada uma das atribuições legais que se destinam a efetivação das determinações judiciais relativas à responsabilização diferenciada do adolescente a quem se atribua a prática de ação conflitante com a lei.

Para tal desiderato, a nova legislação especificou as orientações princípio logicas, bem como os regramentos, e objetivou os critérios para avaliação direcionada ao integral cumprimento das medidas legais judicialmente aplicadas, assim como para a adequabilidade do programa e do projeto socioeducativo a ser individualizado.

3 - Das medidas socioeducativas

A Lei 12.594/2012 passou a determinar novos objetivos para as medidas socioeducativas, quando enfatizou o que já se encontrava descrito no Estatuto da Criança e do Adolescente. Desta maneira, é possível observar no texto anterior que as medidas socioeducativas se constituíam em providências legais aptas à responsabilização diferenciada do adolescente a quem se atribuía a prática de ação conflitante com a lei.

4 - Do programa de atendimento

O programa de atendimento passou a ser concebido legalmente como as condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas, isto é, não só pela organização, mas principalmente, estrutural e funcional. Desta maneira, cada unidade que se destine ao atendimento socioeducativo deve ser estruturada material e pessoalmente. As atribuições destinadas a cada um de seus setores devem ser adequadas às novas funções protetivas e socioeducativas a serem desenvolvidas não só de acordo com a nova lei, mas, principalmente, com as diretrizes humanitárias estabelecidas constitucional e estatutariamente.

O programa de atendimento definirá o perfil organizacional e funcional de cada uma das Entidades de Atendimento que se destinem ao acompanhamento do cumprimento das medidas legais que forem judicialmente determinadas a adolescentes.

As condições necessárias, por sua vez, devem proporcionar a efetivação dos direitos individuais e o asseguramento das garantias fundamentais destinadas ao adolescente que cumpre medida socioeducativa.

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



4.1 - Unidade e entidades de atendimento

A unidade designada ao cumprimento de medidas legais judicialmente destinadas a adolescentes encontra-se legalmente conceituada como a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

Entende-se que o programa de atendimento tem por fim o acompanhamento do cumprimento de medida legal, então, judicialmente, determinada a adolescente a quem se atribui a prática de ação conflitante com a lei, necessariamente, deverá ter local certo e apropriado para o desenvolvimento das atividades pertinentes àquela demanda.

A organização do programa de atendimento, assim como a especificação de cada uma das funções a serem desenvolvidas para o acompanhamento do cumprimento de tais medidas, dependerá das instalações físicas apropriadas e indispensáveis para tal desiderato.

A unidade deve ser entendida como a sede física adequada para o desenvolvimento do atendimento socioeducativo, o qual deverá ser descrito organizacional e funcionalmente no programa de atendimento específico.

Já a entidade de atendimento, é considerada como a pessoa jurídica de direito público ou privado que realiza a criação e a manutenção da unidade que se destine ao acompanhamento do cumprimento de medidas legais que forem judicialmente determinadas a adolescente.

A entidade de atendimento é responsável pela alocação de recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades destinadas ao acompanhamento do cumprimento de tais medidas legais. Por isso mesmo, a entidade de atendimento deverá guarnecer a Unidade de instalações adequadas, bem como contratar e capacitar pessoal especializado para o atendimento socioeducativo.

5 - Implementação do SINASE

O Sinase será coordenado e implementado por organismo específico estabelecido dentre os órgãos da Administração Pública da União.



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Os programas de atendimento socioeducativos deverão ser estabelecidos em todos os níveis de governo (Federal, Distrital, Estadual e Municipal), sendo implementados para atender a determinação judicial que estabelecer o cumprimento de medidas socioeducativas a adolescentes.

A coordenação e a implementação dos programas de atendimento levarão em conta a liberdade de organização e de funcionamento, com intuito de que o sistema nacional possa ser efetivamente integrado nas inúmeras localidades (regionalização) em que se desenvolverem planos socioeducativos.

A integração e implementação dos diversos programas de atendimento socioeducativos, assim, poderão ser muito bem aproximados, mediante cooperação técnica, por exemplo, que se destine à proteção integral e responsabilização diferenciada de adolescentes.

A organização dos atendimentos socioeducativos, apesar de estarem vinculados as normas estabelecidas pela lei Lei 12.594/2012, possui certa liberdade para implementação dos respectivos programas em virtude da autonomia administrativa e financeira dos entes federativos.

6 - Competências

A competência aqui aludida diz respeito a forma exclusiva ou concorrente estipulada pela Lei 12.594/12, que se refere a deveres destinados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em virtude das funções que desenvolverão para implementação dos programas, planos e sistemas de atendimento.

6.1 - Competência da União

A competência no que diz respeito à União, contemplam a obrigatoriedade de formular e coordenar a efetivação da política nacional de atendimento socioeducativo.

A elaboração do plano nacional de atendimento socioeducativo torna efetiva a integração da União com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

A União deverá prestar assistência técnica e de suplementação financeira aos demais entes jurídicos de Direito Público interno, com o intuito de que possam efetivamente desenvolver os seus respectivos sistemas de atendimento socioeducativo.

ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



O sistema nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo deverá ser criado pela União, a qual deverá adotar as providências necessárias para o seu regular funcionamento, bem como das entidades e programas que inclusive se destinem à coleta de dados relativos a financiamento e a população atendida.

A União deverá contribuir para a qualificação e a ação em rede dos sistemas de atendimento socioeducativo, em todos os níveis de governo, sendo uma estruturação material e capacitação permanente dos recursos humanos.

Pode aferir que a União por intermédio da Administração Pública não poderá desenvolver e oferecer programas próprios de atendimento, sendo necessário serem desenvolvidos respectivamente pelo Distrito Federal, Estado e Municípios, sendo suas atribuições legais.

6.2 - Atribuições dos Estados

É de competência de formular, institucionalizar, cooperar e manter os seus respectivos sistemas de atendimento socioeducativo, os quais deverão formular suas normativas levando em conta as diretrizes estabelecidas pela União.

Os Estados deverão elaborar os seus respectivos planos de atendimento socioeducativo em linha com os ditames orientativos e proposicionais estabelecidos no plano nacional, deliberado e aprovado pelo CONANDA.

Os Estados são responsáveis pela criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento destinados ao acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação, bem como pela edição de normas complementares para a organização e funcionamento de seus respectivos sistemas de atendimento, e também dos sistemas de seus municípios.

Os Estados, juntamente com os Municípios, devem estabelecer estratégias organizacionais em parceria, como forma de colaboração, para a efetivação do atendimento socioeducativo de meio aberto.



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Os Estados também deverão garantir defesa técnica ao adolescente a quem se atribua a prática de ação conflitante com a lei, em nome mesmo da garantia de ampla defesa e do contraditório.

Cabe também aos Estados, a adoção das providências legais que assegurem as garantias fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, afetos a adolescentes a quem se atribua a autoria de ação conflitante com a lei.

Aos Estados cabe o dever de se cadastrarem no Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, além de fornecer regularmente dados necessários para o povoamento e a atualização daquele sistema.

Enfim, os Estados deverão cofinanciar, juntamente com os demais entes jurídicos de Direito Público interno, a implementação e funcionamento regular dos programas e das ações que se destinam ao atendimento inicial de adolescente apreendido, bem como àqueles que, judicialmente, fora determinado o cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade.

6.3 - Competência dos Municípios

Aos Municípios competem a formulação, instituição, coordenação e manutenção de seus respectivos sistemas de atendimento socioeducativo, os quais deverão formular suas normativas levando em conta as diretrizes estabelecidas não só pela União, mas, também, pelos respectivos Estados.

Os Municípios deverão elaborar os seus respectivos planos de atendimento socioeducativo em sintonia com as orientações e proposições estabelecidas no plano nacional e nos respectivos planos estaduais, deliberando e aprovados pelos correspondentes Conselhos Municipais.

Os Municípios também serão responsáveis pela criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento destinados ao acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto, quais sejam de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Os Municípios serão responsáveis pela edição de normas complementares para a organização e o funcionamento de seus respectivos sistemas de atendimento socioeducativo e deverão também, estabelecer com os Estados respectivas estratégias de organização em parceria, como forma de colaboração, para a efetivação, mas medidas pedagógicas de meio aberto.

O Município tem o dever legal de se cadastrarem no sistema nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo, como também deverão fornecer dados necessários para o povoamento e a atualização do sistema.

Os Municípios deverão cofinanciar, juntamente com os demais entes jurídicos de Direito Público interno, a implementação e o funcionamento regular dos programas e das ações que se destinam ao atendimento inicial de adolescente apreendido, bem como aquele que fora determinado o cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade, especificamente o meio aberto.

6.4 - Competência do Distrito Federal

As atribuições exclusivas e respectivamente pertinentes a cada um dos Estados e dos Municípios brasileiros estão destinados cumulativamente ao Distrito Federal em virtude mesmo de sua organização político-administrativa distinta daquela inerente a esses outros entes jurídicos de Direito Público interno.

Desta maneira, os programas de atendimento socioeducativo a serem desenvolvidos pela Administração Pública do Distrito Federal deverão ser implementados não só conforme as atribuições legalmente destinadas aos Estados, mas também àquelas determinadas aos Municípios no que for compatível com a integração e a hierarquização do SINASE.

7 - Conclusão

A principal mudança trazida pela nova legislação é a municipalização do acompanhamento do cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e a de liberdade assistida.

Sendo assim, observa-se que os Estados permaneceram com a competência jurisdicional para o conhecimento das ações conflitantes com a lei, então atribuídas a adolescentes, e assim, conseqüentemente, para a determinação judicial do cumprimento de medidas legais.



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOÍAS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



Contudo, os Estados apenas se responsabilização pela adoção das providências legais que se destinem ao acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas privativas de liberdade.

Os Municípios serão obrigados a organizar estrutural e funcionalmente os programas de atendimento socioeducativo das medidas de prestação de serviços à comunidade e a de liberdade assistida.

A efetiva execução das medidas tem por pressuposto a existência de programas adequadas para a inserção do jovem, prevendo a ideia de um atendimento em rede. Entende-se por programa de atendimento a organização e funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento de qualquer uma das medidas socioeducativas.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



REFERÊNCIAS

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Pedagogia da presença; da solidão ao encontro.** Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

Estatuto da Criança e do Adolescente. **Gestão de Centro de Socioeducação. Cadernos do Instituto de Ação Social do Paraná.** 2006.

ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Orgs). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização.** São Paulo: ILANUD, 2006.

Práticas de Socioeducação. **Cadernos do Instituto de Ação Social do Paraná.** 2006

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – **SINASE.** Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO
DE GOIÁS – ASSED-GO**
GESTÃO ASSED MAIS FORTE COM VOCÊ – 2015 A 2018
CNPJ.: 15339586/0001-90



ANEXOS

*ASSEDGO MAIS FORTE COM VOCÊ 2015\2018 – RUA 03 QUADRA 01 NUMERO 792 – SETOR PRIMAVERA – FORMOSA
GOIÁS – CEP: 73805-160 – FONES: (61)8632-4913, (61)8304-2352, (62) 8263-5352, (61) 96929397 ou através do E-
mail: assedgo@gmail.com . Nosso Site: www.ssedgo.com.br*

RELAÇÃO DE ADOLESCENTES EM USO DE MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL OU CONTROLADA NOV/2015

Nome	Hipótese diagnóstica	Medicação em uso
1. Nivaldo Ambrósio	Episódio Depressivo/Tanst. de Ajustamento	Amplicitil 25 mg
2. João Neto	Síndrome de Abstinência/ Ep. Depressivo	Diazepam
3. Witor Raylon	Síndrome de Abstinência/ Ep. Depressivo	Clomipramina
4. Ana Beatriz	Episódio Depressivo/Tanst. de Ajustamento	Fluoxetina
5. Ualisson de Assis	Episódio Depressivo	Clomipramina
6. Guilherme Cláudio	TAG_ Transtorno de ansiedade generalizada	Amplicitil e Carbamazepina
7. Maycon Douglas	Síndrome de Abstinência	Amitriptilina
8. Akiton Luiz	Síndrome de Abstinência/ Ep. Depressivo	Amitriptilina
9. Lana Cardoso	Síndrome de Abstinência leve	Clomipramina
10. Lucas Felipe	Transtorno Esquizoide	----
11. Renato Ângelo	Transtorno de Personalidade	-----
12. Guilherme Gustavo	TDAH	
13. Daniel Rosalino	Hanseníase paucibacilar	Dapsona

OFÍCIO nº. 67/2015 - CSP/ALEGO

Goiânia, 05 de outubro de 2015.

Ao Senhor

Roberto Silva Conde

Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás
Área especial 04, Lt. J, Torre 01, aptº 504, Cond. Esportes Clube, Guara II, Brasília-DF CEP 71070-640
Telefone: (61) 8632 - 4913 / 3532 - 6949 E-mail: assedgo@gmail.com

Assunto: Convite para Audiência Pública e solicitação para elaboração de relatório.

Com cordiais cumprimentos, venho através deste convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública que realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2015, às 08:00 horas, no Auditório Solon Amaral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

No evento serão discutidas as condições das Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei do Estado de Goiás, bem como as condições de trabalho dos servidores do local em tela.

Para um melhor aproveitamento do debate, solicitamos um relatório para ser apresentado e entregue na referida Audiência, sobre as reais condições de trabalho da categoria de trabalhadores que prestam serviços às Unidades descritas a seguir:

- Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE – Goiânia
(62) 3299-1688 / (62) 3593-7529
- Centro de Internação Provisória – CIP – Goiânia
(62) 3201-9294 / 9279
- Centro de Internação para Adolescentes – CIA – Goiânia
(62) 3201-3947
- Plantão Interinstitucional – PI – Goiânia
(62) 3201-3948
- Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE – Luziânia
(61) 3622 - 5733 / 6342



4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa/GO

Ofício nº 325/15-5ªPJ

Formosa, 30 de setembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor
ADÍRCIO SOARES FERNANDES
Diretor do CASE de Formosa/GO

Assunto: Encaminha Recomendações

Ilustríssimo Senhor Diretor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, nos termos do art.129, II e VII, da CF/88 e art.27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, ENCAMINHAR a Vossa Excelência a Recomendação nº 001/2015-4ªPJ de Formosa, para que haja imediata adoção das providências recomendadas por este Órgão, bem como, a título de esclarecimento, encaminho cópia da Recomendação 002/15, direcionada ao GECRIA, para ciência e para que Vossa Senhoria comunique formalmente aos servidores plantonistas do CASE as providências adotadas por este órgão no que se refere ao intervalo de repouso durante a atividade plantão.


Na oportunidade, apresento protestos de estima e apreço.

CAROLINE IANHEZ

Promotora de Justiça



A (O) DIRETOR (A) DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO D
FORMOSA/GO


Recomendação n. 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, do artigo 201, VIII e § 5º alínea "c", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e do artigo 47, VII, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Goiás (Lei Complementar nº 25/98), a par com respeito e deferência cumprimentá-la, e:

CONSIDERANDO que, segundo art.129, II, da CF/88 cabe ao Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, segundo art.47,VII, da Lei Complementar Estadual 25/98, pode o Ministério Público expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos dos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO que, segundo art.48 da Lei Complementar Estadual 25/98 cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal





Estadual, sempre que se cuide de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais e órgãos de administração pública estadual;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar as unidades de internação e de semiliberdade de adolescentes infratores, nos termos da Resolução 67/2011; art.2º VI, da Lei 8.625/93 e art.46, VII da Lei Complementar Estadual 25/98;

CONSIDERANDO que foi instaurado o procedimento administrativo nº00 protocolo 201500127616, visando apurar as deficiências encontradas após inspeção pericial e por profissionais qualificados, no CASE de Formosa;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº170/2015, expedido pelo CAO de INFÂNCIA, do Ministério Público do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que foram constatadas as seguintes irregularidades:

- ausência de atendimento semanal individualizado dos adolescentes infratores;
- ausência de telefone fixo na unidade ou outro meio que permita a comunicação do interno com sua família;
- ausência de transporte regular para visita de familiares de internos residentes em outras cidades;
- quantidade insuficiente de educadores;
- quantidade insuficiente de psicólogos;



- condições de trabalho desfavoráveis dos servidores;

CONSIDERANDO o teor do ofício 201/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde-CEREST;

CONSIDERANDO o resultado da inspeção semestral realizada no dia 10/04/2015, pela Coordenação de Apoio Técnico Pericial (CATEP) no Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa;

CONSIDERANDO que foram apontadas diversas irregularidades pelo órgão fiscalizador, por ocasião da visita de inspeção ao CASE de Formosa;

[REDACTED]

- Que o Diretor do CASE promova medidas administrativas para regularizar os serviços prestados no CASE de Formosa, notadamente para que:

- promova a adoção de medidas concretas para propiciar o atendimento semanal individualizado de cada adolescente interno, pelas equipes de educadores e psicólogos;

- promova meios concretos para instalação de telefone fixo na unidade do CASE;

- permita a destinação de espaço adequado, no prédio do CASE, para servir de alojamento aos servidores plantonistas, de modo que estes tenham direito ao intervalo de repouso e descanso, em conformidade com o disposto no art.39,§3º c.c art.7º, XIII (duração do trabalho



normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada de trabalho) e XXII (redução dos riscos inerentes ao trabalho) todos da CF/88 e art.71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Recomendação 002/15, expedida por este órgão ao GECRIA;

- impeça a saída de adolescentes, de seus alojamentos, durante o período noturno para desempenho de atividades de limpeza e conservação, considerando que no período noturno efetivo de servidores é reduzido;

- providencie o Alvará de Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros;

- promova a limpeza, conservação e reparos necessários ao bom funcionamento da unidade.

Nessa esteira, este órgão requisita, nos termos do art.27, parágrafo único, IV, d Lei 8.625/93, resposta por escrito à presente recomendação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento, contemplando as medidas adotadas em razão da presente Recomendação.

Ressalto que o eventual descumprimento da presente recomendação oportunizar o manejo dos instrumentos legais tendentes à responsabilização por ofensa aos ditames e princípios legais pertinentes.

Formosa, 30 de setembro de 2015.

CAROLINE IANHEZ
Promotora de Justiça